



Fundação Estadual de Atenção
à Saúde – Feas
Pregão

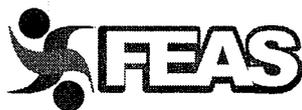
Pregão Eletrônico nº 123/2022

Objeto: *“Contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de grampeadores cirúrgicos e suas respectivas cargas, através de contrato de consignação, pelo período de 12 (doze) meses”.*

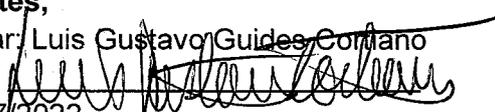
Órgão requisitante: Gerência de Contratos

Data da abertura: 25/08/2022 às – 08:41 h.

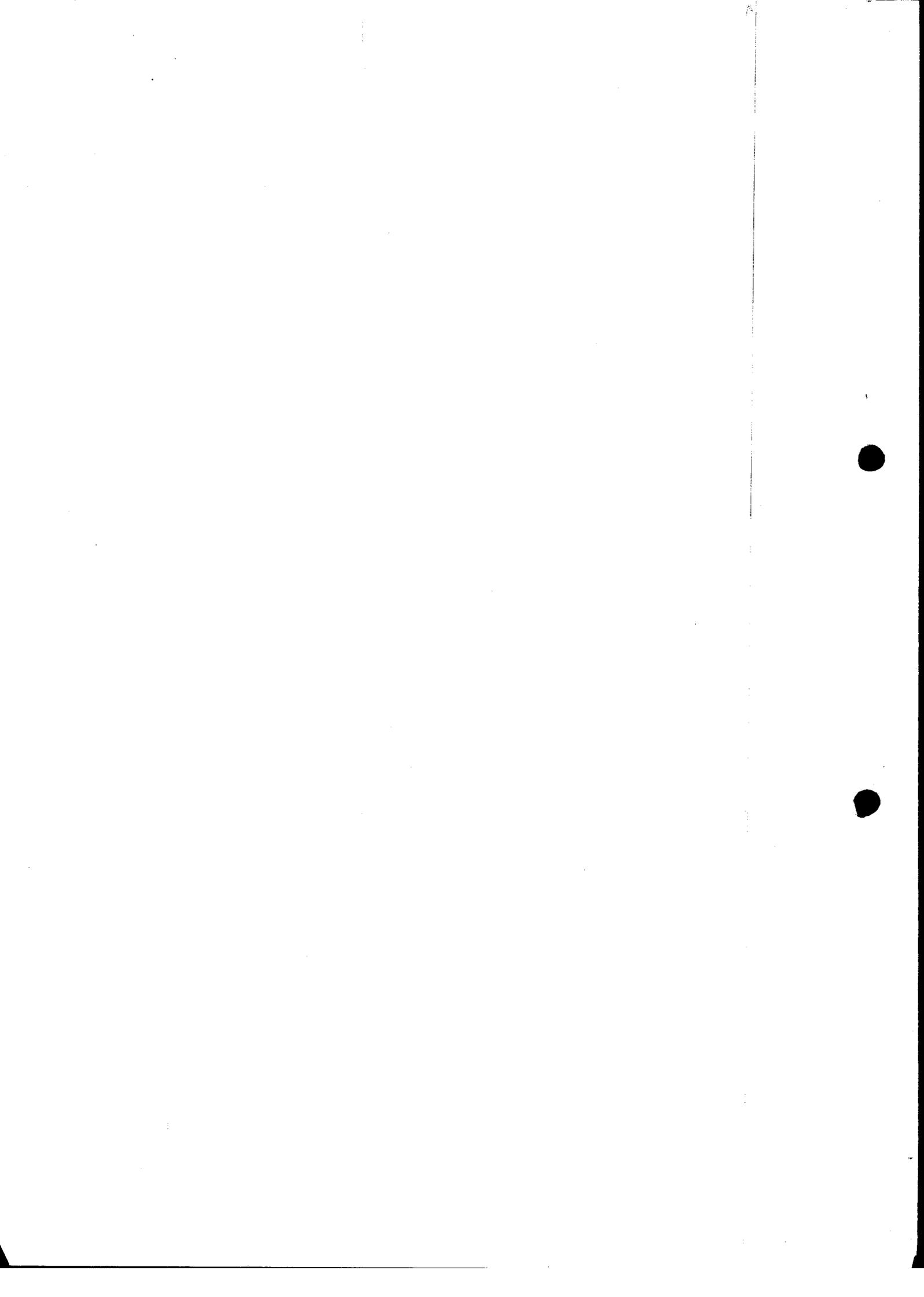
SEQ. TASY - 2483



Licitações
R. Cap. Argeniro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 188/2022 – Feas
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de grampeadores cirúrgicos e suas respectivas cargas, através de contrato de consignação, pelo período de 12 (doze) meses.
Justificativa:	Atender a demanda das unidades cirúrgicas, em suas rotinas hospitalares, geridas pela Feas por um período de 12 (doze) meses.
Valor	R\$ 152.824,52
Prazo de entrega/contratação	Contrato de consignação pelo período de 12 (doze) meses.
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 152.824,52 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal n.º 13.663/2010, para atender as metas definidas	
Em 28/07/2022	
 Denilson Blank Assessor Financeiro	
Nomeação de gestor e suplente	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 16 do decreto municipal n.º 1.251/2018 e demais correlatos, ficam designadas os servidores Luis Gustavo Guides Cortiano (matrícula funcional n.º 1702) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestora e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.	
Em: 28/07/2022	
 Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral	
Cientes, Titular: Luis Gustavo Guides Cortiano Ass.:  28/07/2022	Suplente: Daiana Lugarini Ass.:  28/07/2022

01
WB





Licitações
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

02
UP

DECLARAÇÃO DE AUTORIZADOR DE DESPESA

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor-Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 188/2022 – Feas, conforme contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da lei municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

Curitiba, 28 de julho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas



Justificativa

Ref.: Justificativa para aquisição de "Grampeadores cirúrgicos e suas respectivas cargas" para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Processo Administrativo n°: 188/2022.

Os grampeadores cirúrgicos listados neste processo serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde por um período de 12 (doze) meses.

Informo que, todos os itens constantes no presente processo tratam-se de ressurgimento de itens já padronizados.

Solicito para a aquisição destes materiais realização de contrato de consignação, levando em consideração o curto espaço de tempo em que poderão ser utilizados nos pacientes. Assim, em razão do risco de morte, os materiais licitados deverão estar disponíveis de forma imediata aos médicos responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos.

Ainda, que para estes casos, o instituto da consignação mostra-se mais racional do que a aquisição antecipada, pois, em razão das individualidades de cada paciente, não seria possível precisar previamente as características técnicas do material adequado para cada caso.

Em tempo, solicito que o julgamento das propostas sejam por **menor preço por lote**, uma vez que os itens dos lotes 01 e 02 (grampeadores lineares cortantes e cargas nos respectivos tamanhos) devem ser necessariamente compatíveis entre si (de mesma marca e modelo) e a aquisição feita de fornecedores diversos inviabilizaria suas utilizações dada a possibilidade de aquisição de marcas diversas e incompatíveis entre si.

Por tudo isso, ficou determinado que deverão ser consignados um mínimo, previamente estipulado em contrato, possibilitando ao profissional médico optar pela peça que melhor atenda às especificidades do paciente.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Por fim, considerando o disposto no Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016¹; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, capazes de participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo.

Curitiba, 28 de julho de 2022.

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras-Feas

¹ Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I. não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II. o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



04
wf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto

Contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de grampeadores cirúrgicos e suas respectivas cargas, através de contrato de consignação, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Justificativa

Os grampeadores cirúrgicos listados neste processo serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde por um período de 12 (doze) meses.

Informo que, todos os itens constantes no presente processo tratam-se de ressurgimento de itens já padronizados.

Solicito para a aquisição destes materiais realização de contrato de consignação, levando em consideração o curto espaço de tempo em que poderão ser utilizados nos pacientes. Assim, em razão do risco de morte, os materiais licitados deverão estar disponíveis de forma imediata aos médicos responsáveis pelos procedimentos cirúrgicos.

Ainda, que para estes casos, o instituto da consignação mostra-se mais racional do que a aquisição antecipada, pois, em razão das individualidades de cada paciente, não seria possível precisar previamente as características técnicas do material adequado para cada caso.

Por tudo isso, ficou determinado que deverão ser consignados um mínimo, previamente estipulado em contrato, possibilitando ao profissional médico optar pela peça que melhor atenda às especificidades do paciente.

Por fim, considerando o disposto no Art. 13, I e II, do Decreto Municipal 962/2016¹; no sentido de que não há três empresas enquadradas como ME/EPP, sediadas local ou regionalmente, capazes de participar do pregão em todas as suas exigências e ofertar os itens conjuntamente, optou-se por ampliar a possibilidade de participação nos itens deste certame ao mercado em geral, visando o interesse público, a vantajosidade, a eficiência e a economicidade do processo.

[Handwritten signature]

1 Art. 13. Não se aplica o disposto nos artigos 10, 11 e 12 quando: I. não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como MEP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II. o tratamento diferenciado e simplificado para as MEP's não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



3. Justificativa para aquisição por lotes

O julgamento das propostas deve ser feito por **menor preço por lote**, uma vez que os itens dos lotes 01 e 02 (grampeadores lineares cortantes e cargas nos respectivos tamanhos) devem ser necessariamente compatíveis entre si (de mesma marca e modelo) e a aquisição feita de fornecedores diversos inviabilizaria suas utilizações dada a possibilidade de aquisição de marcas diversas e incompatíveis entre si.

4. Do Descritivo dos itens

Lote 01

Item 01: 214302 / BR0430380 / Grampeador cirúrgico linear cortante 75-80 mm:
Grampeador linear cortante 75-80mm, descartável, recarregável com cargas intercambiáveis, com grampos de titânio de 3.8mm de altura e 04-06 linhas de grampo, possuindo 75-80mm de comprimento, com tecnologia de direcionamento do grampo, lâmina incorporada a carga, sistema de segurança contra disparos acidentais, disparo bilateral, empunhadura emborrachada ou com sistema antideslizante. A embalagem deverá possuir dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, validade e número de registro na Anvisa.

Quantidade: 60 unidades

Valor máximo estimado: R\$ 1.065,24

Item 02: 214304 / BR0433578 / Carga para grampeador cirúrgico linear cortante 75-80mm de altura:

Carga para grampeador linear cortante de 75-80mm, descartável, intercambiáveis, com grampos de titânio de 3.8mm de altura e 4.8 mm de altura, tecnologia de direcionamento do grampo, lâmina incorporada a carga, disparo bilateral. A embalagem deverá possuir dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, validade e número de registro na Anvisa.

Quantidade: 120 unidades

Valor máximo estimado: R\$ 283,59

Dy



Lote 02

Item 03: 214305 / BR0430376 / Grampeador curvo cortante:

Estétil, pré-carregado com um cartucho, com opção de disparo múltiplo num único paciente. Com cabeça curva que dispare 4 linhas de grampos de titânio com fechamento de 2,00mm, cortando simultaneamente entre a segunda e a terceira linha de grampos, criando uma transecção curva de 40mm em um espaço de 30mm. Possuir trava de segurança para evitar o disparo acidental do grampeador com recarga utilizada ou sem recarga, e pino de retenção na ponta distal, acionado manualmente ou automaticamente. O dispositivo deve possuir outra característica que impeça o disparo a menos que o gatilho de fechamento esteja totalmente acionado. O instrumento pode ser recarregado cinco vezes, para um máximo de seis disparos por instrumento durante uma única intervenção. Instrumento descartável e esterilização com validade mínima de 3 anos. A embalagem deverá possuir dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, validade e número de registro na Anvisa.

Quantidade: 10 unidades

Valor máximo estimado: R\$ 1.326,32

Lote 03

Item 04: 221608 / BR0428435 / Grampeador cirúrgico circular cortante 28 a 29mm:

Descartável disparo único insere duas fileiras de grampos de titânio, com conjunto carga com diâmetro com tamanhos 28 a 29mm, equipado com lâmina de aço inoxidável 440 com gume biselado com haste de 22cm ou 35 cm, com dispositivo de comando pra angulação da ogiva após o disparo, com dois acessórios tipo trocarte em versão de ponta romba e ponta perfurante, equipado com recurso de feedback visual para aproximação do conjunto ogiva/carga e encaixe da haste da ogiva com trocarte, ogiva com orifícios para drenagem de fluídos, trava de segurança após o disparo e tecnologia de direcionamento do Grampo. A embalagem deverá possuir dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, validade e número de registro na Anvisa.

Quantidade: 20 unidades

Valor máximo estimado: R\$ 1.058,28



Lote 04

Item 05: 214564 / BR0428436 / Grampeador cirúrgico circular cortante 31 a 33mm:

Descartável disparo único insere duas fileiras de grampos de titânio, com conjunto carga com diâmetro com tamanhos 31 a 33mm, equipado com lâmina de aço inoxidável 440 com gume biselado com haste de 22cm ou 35 cm, com dispositivo de comando para angulação da ogiva após o disparo Tilp top, com dois acessórios tipo trocarte em versão de ponta romba e ponta perfurante, equipado com recurso de feedback visual para aproximação do conjunto ogiva/ carga e encaixe da haste da ogiva com trocarte, ogiva com orifícios para drenagem de fluídos, trava de segurança após o disparo e tecnologia de direcionamento do Grampo. A embalagem deverá possuir dados de identificação e procedência, data e tipo da esterilização, validade e número de registro na Anvisa.

Quantidade: 20 unidades

Valor máximo estimado: R\$ 1.022,85

5. Condições gerais para cotação

1) Os itens de cada um dos lotes deverão, obrigatoriamente, ser compatíveis entre si.
2) As respectivas empresas contratadas deverão disponibilizar, de forma consignada, minimamente:

- 05 (cinco) unidades de Grampeador linear cortante 75mm;
- 08 (oito) unidades de carga para Grampeador linear cortante 75mm;
- 05 (cinco) unidades de Grampeador linear cortante 80mm
- 08 (oito) unidades de carga para Grampeador linear cortante 80mm
- 01 (uma) unidade de Grampeador Curvo Cortante
- 01 (uma) unidade de Grampeador Circular Cortante 25mm
- 02 (duas) unidades de Grampeador Circular Cortante 31mm

3) Os produtos cotados nesta Licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, quando se configurar o caso, portanto deverão ter **REGISTRO** ou **NOTIFICAÇÃO** ou ser **DECLARADO DISPENSADO** de **REGISTRO**.

4) Os produtos cotados deverão seguir as normas vigentes, conforme RDC n.º 185 de 22/10/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las.



5) As embalagens individuais ou secundárias dos produtos devem apresentar:

- Identificação do fabricante e/ou do importador (conforme o caso), lote ou código que permita a rastreabilidade do produto para efeitos de garantia ou para indicação do momento de seu descarte.
- Data de fabricação.
- Prazo de validade.
- Identificação do produto (conteúdo da embalagem).
- Nome do responsável técnico legalmente habilitado para a função.
- Quando necessário a palavra "estéril" (indicando processo de esterilização).
- Condições de armazenamento, conservação e/ou manipulação do produto médico.
- Número de registro do produto médico, precedido da sigla de identificação da ANVISA.
- Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, a data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- Os produtos importados, que tenham numeração diferente do padrão brasileiro deverão apresentar identificação na embalagem individual do número correspondente do equivalente ao **padrão brasileiro**.
- As informações constantes nas embalagens devem estar em português, ou em idioma estrangeiro acompanhado de tradução para o português.

6) A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos correrão por conta da empresa Licitante.

- No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias, a empresa será informada e deverá providenciar análise do produto em laboratório oficial. No caso de discordância, a Fundação Estatal de Atenção à Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus será de inteira responsabilidade do fornecedor.



- 7) Para os itens que deverão ser entregues esterilizados, serão aceitos os seguintes métodos de esterilização: óxido de etileno ou raios gama. As embalagens destes itens deverão seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado.
- 8) Por ocasião da entrega, somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produtos em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano. Deverão ser entregues em no máximo **03 (três)** lotes. Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo de cada lote de todos os produtos entregues.
- 9) Caso o laboratório fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Feas para o produto proposto para substituição, sem custo.
- 10) Entrega do material licitado: não serão aceitas modificações na quantidade, na apresentação (unidade) ou nas especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.
- 11) **A numeração e identificação dos produtos importados deverão seguir o padrão brasileiro.**
- 12) As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante, contendo todas as identificações, quanto às características, validade do produto e a sua procedência. Texto em português.
- 13) As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas no Edital de Embasamento.



14) A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feas, a saber:

- a) **Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns-Hmiza:** localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- a) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo:** localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- b) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara:** localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha – UPA Tatuquara:** localizada na R. Carlos Klemtz, 1883 – Fazendinha, Curitiba, Paraná;

15) As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

16) Caso a Feas julgue necessário, o Pregoeiro solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação do produto (quando estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução legalizada na forma da legislação brasileira). As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela Feas/Pregoeiro. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

17) As proponentes deverão cumprir o solicitado neste Anexo, sob pena de desclassificação do(s) item(ns).

6. Documentos exigidos para a classificação das propostas:

6.1.A – Licença Sanitária da empresa licitante (dentro de seu prazo de validade), ou documento equivalente na forma da lei, para empresas sediadas em locais aonde o



sistema de saúde não seja municipalizado. Nos locais onde não sejam mais emitidos esses documentos, as empresas deverão apresentar cópia autenticada do deferimento publicado em Diário Oficial.

6.1.B – Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

6.2.A – Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou Cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o Certificado de Isenção de Registro ou Notificação Simplificada, CONFORME O CASO.

- O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.
- Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.
- Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.
- Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

6.2.B – Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

6.2.C – Catálogo Do Produto Cotado, onde conste o modelo, bem como as especificações técnicas. O catálogo deverá estar em português ou acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado, nos termos da lei, sob pena de desclassificação.



08
UB

Compras
Rua Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5942
compras@feaes.curitiba.pr.gov.br

6.3. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

6.4. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens.

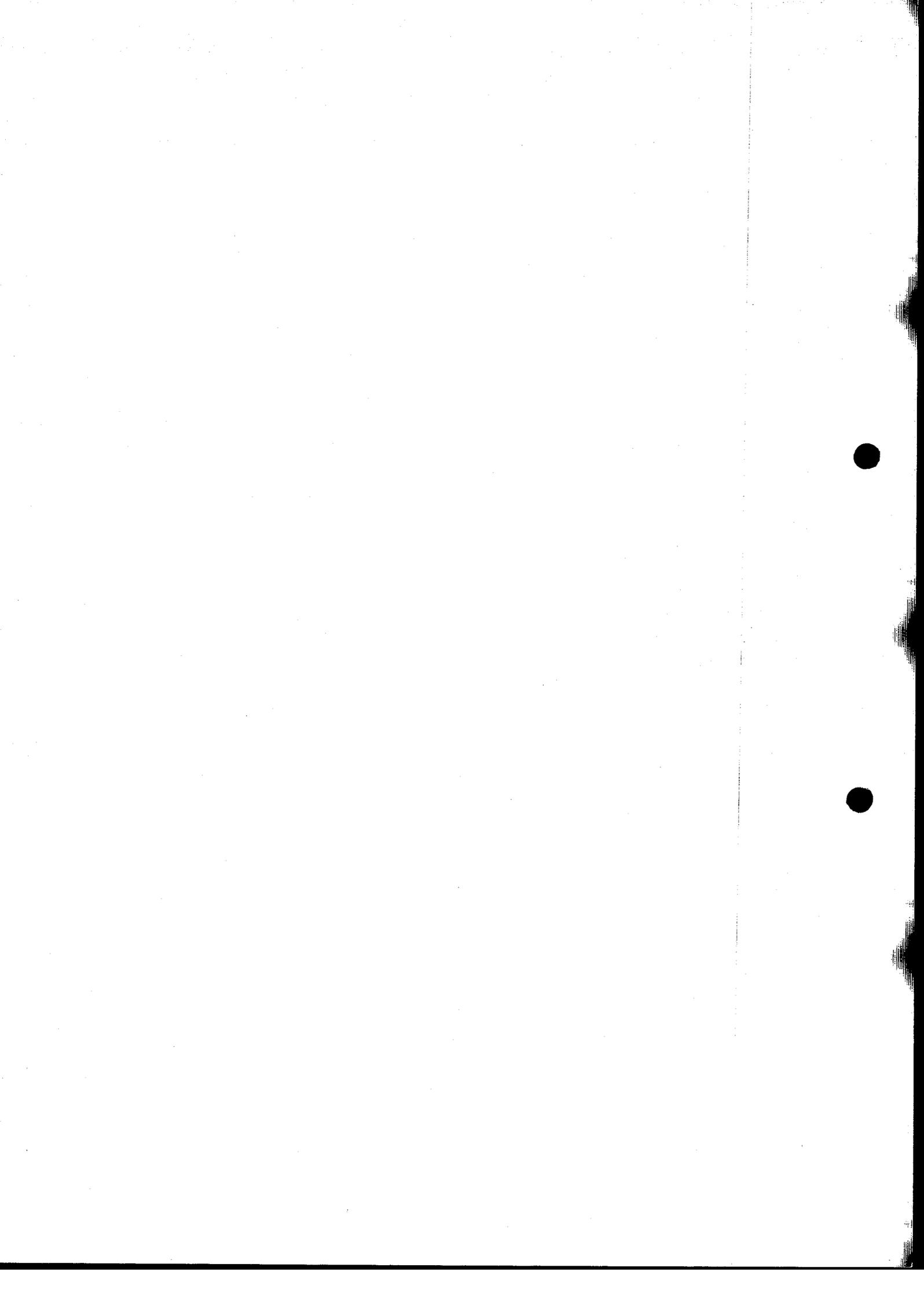
6.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

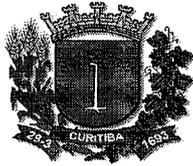
7. Do gestor e Fiscal do Contrato

7.1. Para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designados os servidores Luis Gustavo Guides Cortiano (matrícula funcional n.º 1702) e Daiana Lugarini (matrícula funcional n.º 104) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos.


Daiana Lugarini

Responsável Farmacêutica
Comissão de Padronização Feas





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

09
UB

MINUTA CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N.º XXX/2022-FEAS

Contrato Administrativo n.º XXX/2022 – Feas, que entre si celebram a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde** e a empresa **XXXX**.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Diretor-Geral xxxxxxxx, CPF/MF n.º XXXX, na qualidade de Ordenador de Despesas e pela Diretora Administrativa Financeira xxxxxxxx, CPF/MF n.º XXXXX, assistidos pelo Assessor Jurídico, xxxxxxxx, OAB/PR n.º xxxxxxxx e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXX**, portador do RG n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, tendo em vista o Processo Administrativo n.º xxx/2022 - Feas, Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, ajustaram e acordaram celebrar o presente Contrato de Consignação, mediante as cláusulas e condições seguintes.

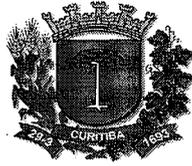
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este contrato tem por objeto a aquisição, por meio consignado e parcelado, de Grampeadores cirúrgicos e suas respectivas cargas com quantidade máxima previamente estabelecida no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º xxx/2022, e que deverão ser previamente disponibilizadas pelo fornecedor para utilização nas unidades atendidas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Parágrafo primeiro

A quantidade máxima prevista para o presente contrato é de

- I. Até 60 (sessenta) Grampeador cirúrgico linear cortante 75-80 mm;
- II. Até 120 (cento e vinte) cargas para grampeador cirúrgico linear cortante 75-80mm de altura;
- III. Até 10 (dez) Grampeador curvo cortante;



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

- IV. Até 20 (vinte) Grampeador cirúrgico circular cortante 28 a 29mm;
- V. Até 20 (vinte) Grampeador cirúrgico circular cortante 31 a 33mm;

Parágrafo Segundo

A empresa contratada deverá disponibilizar, de forma consignada, minimamente:

- I. 05 (cinco) unidades de Grampeador cirúrgico linear cortante 75-80 mm;
- II. 10 (dez) unidades de carga para Grampeador cirúrgico linear cortante 75-80 mm;
- III. 01 (uma) unidade de Grampeador Curvo Cortante;
- IV. 02 (duas) unidades de Grampeador Circular Cortante 25mm;
- V. 02 (duas) unidade de Grampeador cirúrgico circular cortante 28 a 29mm;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DOS BENS.

A CONTRATANTE utilizará os bens descritos na cláusula primeira nas unidades atendidas pela Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba – Feas.

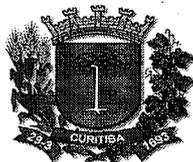
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS INSUMOS

Os produtos deverão ser entregues, **em consignação**, de forma parcelada, conforme emissão de ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico XXX/2022 – Feas e seu respectivo Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

- I Disponibilizar no prazo estipulado, a partir da assinatura do contrato, os itens requisitados, objeto do Pregão Eletrônico n.º xxx/ 2022.
- IV Entregar os produtos em embalagens contendo, em língua portuguesa, nome do produto; nome comercial e seu código/referência; medida/volume/tamanho; composição do material; número do registro no MS e dados da empresa fabricante.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

II A reposição da quantidade consignada por motivo de utilização e a entrega de quantidade adicional para atendimento de cirurgias eletivas deverão ser feitas pela CONTRATADA no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos após a solicitação feita pelo setor de compras da Feas.

Parágrafo Primeiro

A empresa detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado, informado e aceito pela Feas, recusar-se a entregar os materiais objetos do Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 – Feas, durante o período de vigência deste contrato.

Parágrafo Segundo

Caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações do Edital, bem como da proposta, o objeto será recusado motivadamente, e a contratada será notificada para que efetue a substituição dos produtos dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Terceiro

Para emissão da Nota fiscal, após a utilização do material, a Feas emitirá documento, onde especificará o nome do paciente, número de prontuário, procedimento realizado, materiais empregados e número do lote para constarem na nota fiscal.

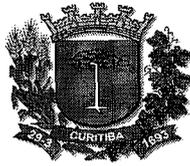
Parágrafo Quarto

Todas as informações relativas aos pacientes, informados para confecção da nota fiscal, deverão ser consideradas confidenciais e protegidas pelo sigilo profissional.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA deverá estar ciente que a Feas não está obrigada a adquirir qualquer quantidade dos produtos licitados, tendo em vista que o valor total arrematado, não é, em hipótese alguma, garantia de faturamento ou execução do contrato, ficando ao seu exclusivo critério, definir a quantidade e o momento da aquisição dos mesmos, de acordo com as propostas apresentadas para o lote e com as especificações estimadas, constantes no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

A prestação de serviços, objeto deste contrato, não será exclusiva e tem caráter corporativo, não constituindo, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA. Assim, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes aos empregados da CONTRATADA, bem como a responsabilidade pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste contrato, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I Viabilizar os meios necessários ao cumprimento do contrato;
- II A CONTRATANTE não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato.
- III A CONTRATANTE se compromete a manter o local o qual ficarão as mercadorias, em perfeito estado, evitando-se desta forma a deterioração dos produtos.
- IV Cumprir as obrigações de pagamentos estabelecidas neste Contrato.
- V Adquirir da **CONTRATADA** os grampeadores, de acordo com sua necessidade dentro quantitativo previsto no Edital do Pregão Eletrônico n.º xxx/2022 – Feas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

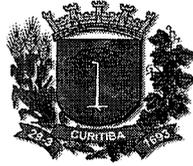
O valor global do contrato é de R\$ XXXXX, conforme descrição dos lotes, destacando-se que este não será, em hipótese alguma, garantia de faturamento ou execução do contrato, apenas uma reserva do recurso, sendo que a remuneração será feita conforme utilização dos materiais, autorizados e calculados, com base no valor fixo descrito na proposta de preço da empresa vencedora do certame.

Parágrafo Primeiro

Somente serão quitados valores correspondentes às quantidades efetivamente utilizadas.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

11
WB

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

I O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

II A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal após a solicitação da Feas, discriminando as quantidades efetivamente fornecidas e utilizadas, multiplicando-as pelo preço unitário de cada item fornecido com o valor correspondente. A nota fiscal deverá ser própria, não sendo aceita qualquer outra empresa estranha à registrada no Contrato.

III A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Feas.

IV A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal o número da ordem de compra, número do lote, nome do paciente, número do prontuário, nome do médico, data da cirurgia.

V A CONTRATANTE somente atestará a entrega dos materiais e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas

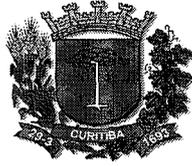
VI A nota fiscal que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida dentro do prazo de conferência à CONTRATADA, e o seu tempo de tramitação desconsiderado para cálculo de prazo de pagamento.

VII A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII A critério da CONTRATANTE, poderão ser descontados, dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras, de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

Sendo identificada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à **CONTRATANTE**, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Em sendo constatada pela **CONTRATANTE** a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE** comunicará por escrito a **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores no faturamento do mês subsequente ao da comunicação.

Parágrafo Terceiro

A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com os produtos efetivamente utilizados, em conformidade com os valores apresentados na proposta, a fim de que se possam efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

Parágrafo Único

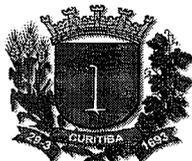
Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MORA

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)$$

365



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

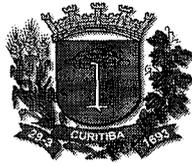
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

- a. Advertência.
- b. no caso de atraso injustificado na execução do contrato, a multa de mora será de até 1% ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida do contratado, observado o prazo máximo de 10 dias, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8666/93.
- c. no caso de inadimplemento do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de 10%
- d. sobre o valor remanescente da contratação, conforme artigo 112, inciso I do Decreto Municipal 610/2019, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- e. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade esta a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à administração pública, de acordo com a Lei n.º 8666/93.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na imprensa oficial, de acordo com a Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Segundo

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Feas.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATANTE** poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

Parágrafo Quarto

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da **CONTRATANTE** de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

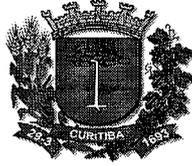
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA** por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos equipamentos, objeto do presente instrumento, fica assegurado à **CONTRATANTE**, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

13
UB

entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

O Gestor ou o Suplente do presente contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência dos fatos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário.

Parágrafo Quarto

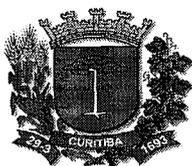
A fiscalização exercida no interesse da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela **CONTRATADA** não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** e/ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS IMPOSTOS E TAXAS

Correrão por conta exclusivos da **CONTRATADA**, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RENÚNCIA

A **CONTRATADA**, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Unilateralmente e por escrito pela **CONTRATANTE**, nos casos de descumprimento pela **CONTRATADA** das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- II. Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- III. Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, hipóteses em que, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no parágrafo 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

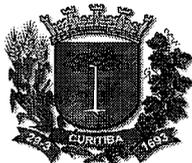
Parágrafo Primeiro

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- b) Na hipótese da **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo Segundo

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a **CONTRATADA** tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Terceiro

É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ABANDONO

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da **CONTRATADA**, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93.

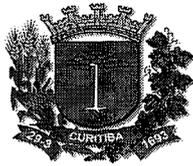
O presente instrumento sujeita o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse entre as partes, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93. Não obstante, os prazos para realização dos serviços, constantes no Edital de Embasamento, deverão ser observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REAJUSTE

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 610/2019 e Instrução Normativa nº 02/2021 – SMF, ou seja, será adotado como critério de reajuste o IPC-A.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Parágrafo Único

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

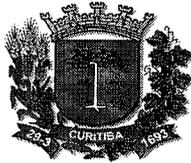
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DOS GESTORES

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato Luis Gustavo Guides Cortiano (matrícula 1.702) e como suplente Daiana Lugarini (matrícula 104), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;
- c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a



fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Parágrafo primeiro

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

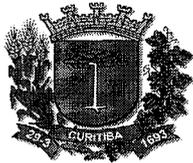
Parágrafo segundo

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo terceiro

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

- I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;
- II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e,



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, XX de XXXXX de 2022.

_____ xxxxxxx Diretor Geral Feas Ordenadora das Despesas	_____ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATADA
_____ xxxxxxx Diretora Administrativo-Financeira Feas	_____ xxxxxxx Assessor Jurídico Feas
_____ 1ª Testemunha	_____ 2ª Testemunha



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 28 do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado



OBJETO: Aquisição de Grampeadores cirúrgicos e carga para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba

Item	Código	Código BR	Material	Especificação	Quantidade	G.E.S. Comércio de Prod. Cirúrgicos e Hospitalares Ltda CNPJ: 26.295.633/0001-68	MB Indústria e Comércio de Produtos Para Saúde Ltda CNPJ: 07.519.095/0001-01	Panther Healthcare Brasil Distribuidora de Produtos Médicos Ltda CNPJ: 15.707.603/0001-03	Prosurgo Produtos Médicos Ltda CNPJ: 04.907.399/0001-40	Ata de Registro de Preços Nº 024/2021 PE 611/2021 SMS/OPME São Paulo/SP	Contrato Nº 714/2021 PE 207/2021 FUNEAS Curitiba/PR	BPS (Banco de Preços em Saúde)	Último Preço	Preço Escolhido	Valor Total
1	214302	BR0430380	Grampeador cirúrgico linear cortante 75-80 mm	unid	60	1.100,0000	1.033,0000	1.100,0000	1.033,0000		1.060,2000	SRP	1.033,0000	1.065,24	63.914,40
2	214304	BR0433578	Carga para grampeador cirúrgico linear cortante 75-80mm de altura	unid	120	300,0000	254,0000	330,0000	254,0000		279,6800	SRP	253,9100	283,54	34.024,32
3	214305	BR0430376	Grampeador curvo cortante	unid	10	1.400,0000				1.039,8300	1.539,1300	SRP	1ª compra	1.326,32	13.263,20
4	221608	BR0428435	Grampeador cirúrgico circular cortante 28 a 29mm	unid	20	1.200,0000	959,4000	1.100,0000	959,4000		1.072,6000	SRP	1ª compra	1.058,28	21.165,60
5	214564	BR0428436	Grampeador cirúrgico circular cortante 31mm a 33mm	unid	20		959,4000	1.100,0000	959,4000		1.072,6000	SRP	958,0000	1.022,85	20.457,00
														TOTAL	152.824,52

Valor total dos preços escolhidos R\$ 152.824,52 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, optamos por utilizar para todos os itens a média de todos os orçamentos apresentados.

Curitiba, 14 de julho de 2022.

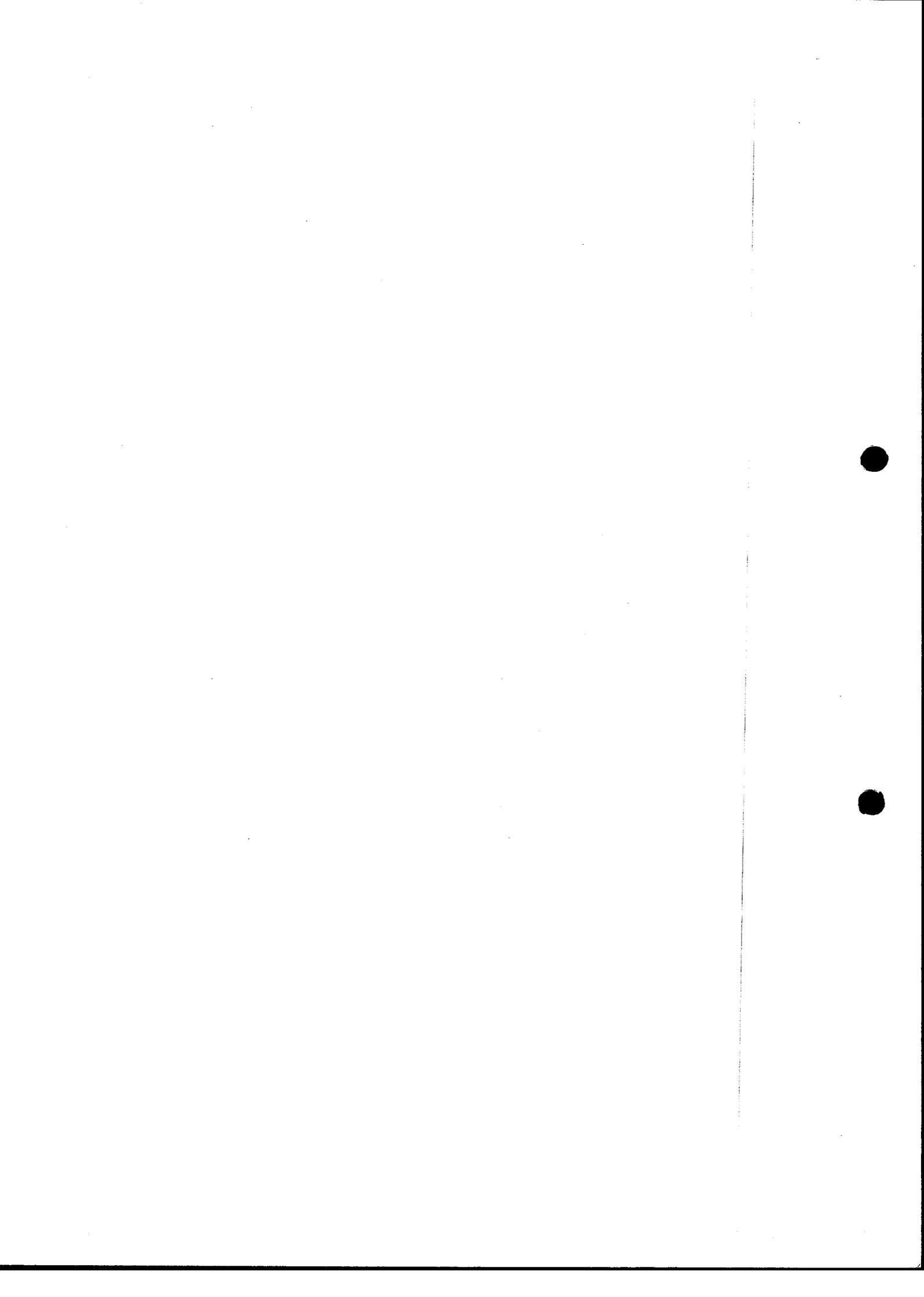
Jessama Barreto Fonseca
Gerente Administrativo Feas

ciente,

Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativo Financeiro Feas

00035/2022

16
MB



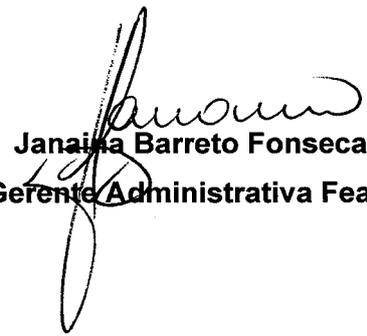
Justificativa de Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados para a seleção de propostas para fornecimento de grampeadores cirúrgicos, através de contrato de consignação, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, informo que o critério adotado para os itens foi a média entre os todos os orçamentos apresentados¹.

Portanto, reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica na contratação dos serviços por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

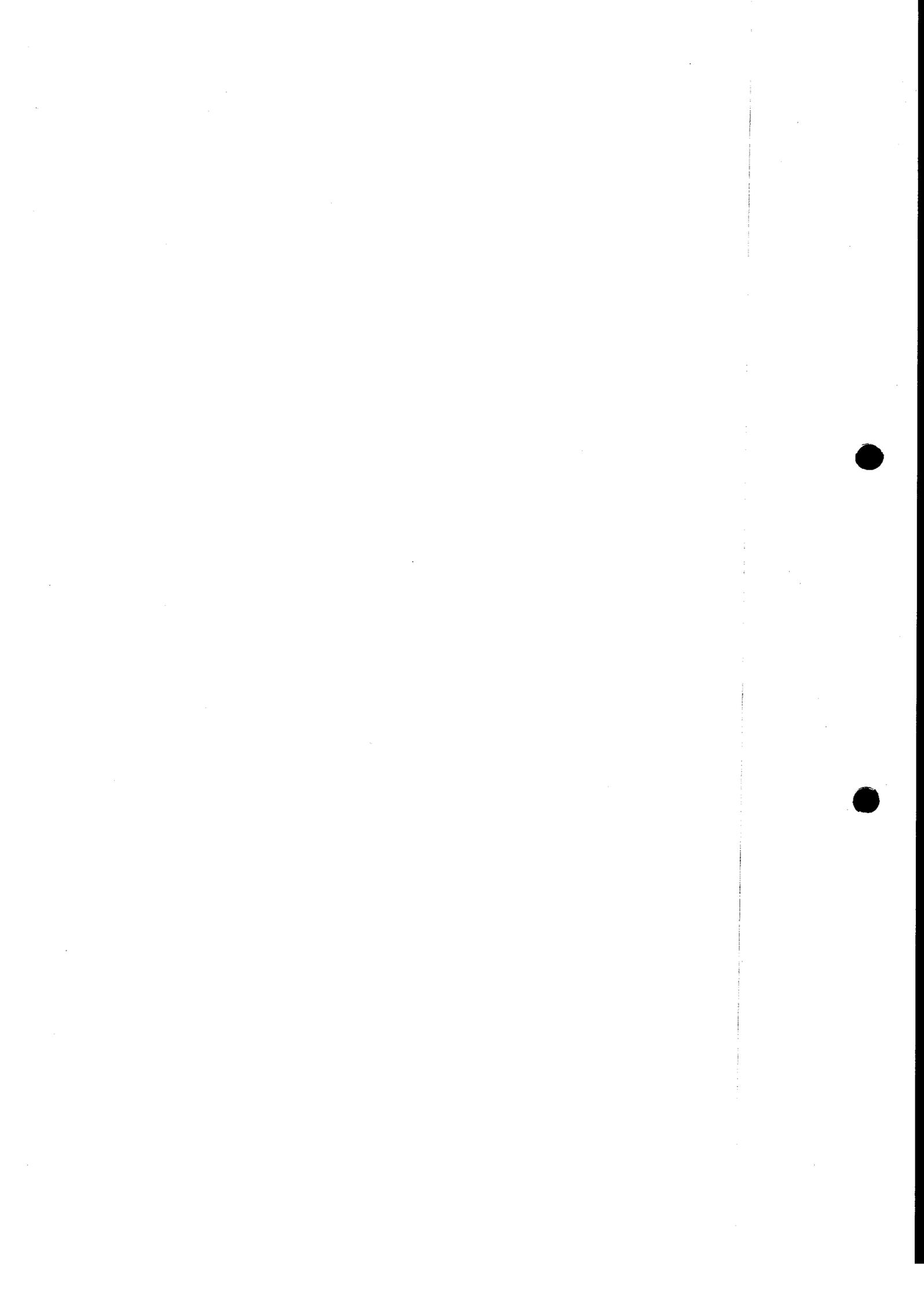
Curitiba, 14 de julho de 2022.



Janaina Barreto Fonseca
Gerente Administrativa Feas.

¹ Artigo 30: A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública. (Decreto Municipal 610/2019)

§2º Quando for adotada a metodologia da estimativa de preço pelo cálculo da média aritmética simples, deverão ser excluídos os valores extremos e desarrazoados que possam alterar significativamente a tendência central do resultado da amostra.



GES ARAUCARIA COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSP. LTDA – CNPJ 26.295.633/0001-68
CURITIBA, (PR), 12 DE JULHO DE 2022

A/C – MARIANE BUENO
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS
CNPJ: 14.814.139/0001-83
RUA LOTHÁRIO BOUTIN, 90 PINHEIRINHO.
CEP: 81110-522
CURITIBA-PR

Ref.: Proposta de fornecimento

Estamos encaminhando proposta conforme solicitação.

1. Itens Orçados

Item	Cód. Produto	Fabricante	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Reg. Anvisa
01	TLC75	JOHNSON & JOHNSON	Grampeador linear cortante 75mm, que dispare 4 linhas de grampos para tecidos normais (fechamento de 1,50mm), cortando simultaneamente entre a segunda e a terceira linha de grampo. Instrumento descartável. Possui trava de Segurança para evitar o disparo acidental do grampeador com carga utilizada e pino de retenção na ponta distal. Possui, no mínimo, 1,5 grampo além da linha de corte e sistema de compressão tecidual. Opção de utilizar recargas para tecidos normais (fechamento de 1,50mm), tecidos intermediários (fechamento de 1,80mm) e tecidos espessos (fechamento de 2,00mm). Fechamento do garfo em 2 estágios	UND	60	R\$ 1.100,00	R\$ 66.000,00	80145901007
02	TCR75	JOHNSON & JOHNSON	Recarga para Grampeador linear cortante 75mm, cor azul, para tecido normal, medindo, no mínimo: coroa 3,00mm x altura de perna 3,85mm, e altura do grampo fechado de 1,50mm. Com comprimento de linha de grampos de 77mm e linha de corte de 73mm. Possui, no mínimo, 1,5 grampo além da linha de corte e 76 grampos no total.	UND	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00	80145901006
03	CS40G	JOHNSON & JOHNSON	Grampeador curvo cortante, estéril, pré-carregado com um cartucho, com opção de disparo múltiplo num único paciente. Com cabeça curva que dispare 4 linhas de grampos de titânio com fechamento de 2,00mm, cortando simultaneamente entre a segunda e a terceira linha de grampos, criando uma transecção curva de 40mm em um espaço de 30mm. Possui trava de segurança para evitar o disparo acidental do grampeador com recarga utilizada ou com recarga e pino	UND	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00	80145900750

			de retenção na ponta distal, acionado manualmente ou automaticamente. O dispositivo possui outra característica que impede o disparo, a menos que o gatilho de fechamento esteja totalmente acionado. O instrumento pode ser recarregado cinco vezes, para um máximo de seis disparos por instrumento durante uma única intervenção. Embalagem individual, contendo externamente os dados de identificação, data e tipo de esterelização, validade, número de lote, registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 04 anos					
04	CDH29A	JOHNSON & JOHNSON	Grampeador Circular Intraluminal Ogiva com 29 mm de Diâmetro e Lúmem de 20,4 mm 5,5 mm 1,0 - 2,5 mm Ajustável	UND	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00	80145901301

VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ 140.000,00

2. Serviços

- ✓ **Entregas:** Confirmar disponibilidade do produto em estoque e previsão de entrega no fechamento do pedido.
- ✓ **E-mail para envio de confirmação:** pedido2@grupoemporio.com.br
- ✓ **Órgãos Públicos:** Nota fiscal só será emitida após recebimento do empenho"

3. Condições de Fornecimento

Prazo de Pagamento: *30 DIAS

***Mediante aprovação do departamento financeiro**

Validade desta Proposta: 30 DIAS

Frete CIF.

**BANCO DO BRASIL - AG 3360-X - C/C 416902-6
(DEPOSITO IDENTIFICADO COM CNPJ OU CPF)**

Gratos pela oportunidade. Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

ALLAN JHONES MALENTAQUE

Setor de Licitações – Comercial Interno

Grupo Empório Saúde

(41) 2169-7000

allan.malentaque@grupoemporio.com.br

www.grupoemporio.com.br

Rua Professor Nilo Brandão, 243

São Lourenço – CEP: 82.210-050

Curitiba - PR

26.295.633/0001-68
Inscr. Est. 90733283-70
GES ARAUCÁRIA
Comércio de Prod. Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.
Rua Professor Nilo Brandão nº 243
São Lourenço - CEP: 82210-050
CURITIBA-PR.

Zimbra

farmaceuticompras@feaes.curitiba.pr.gov.br

ORÇAMENTO

De : Licitação Grupo Empório Saúde
<licitacao@grupoemporio.com.br>

ter, 12 de jul de 2022 12:55

3 anexos

Assunto : ORÇAMENTO**Para :** farmaceuticompras@feaes.curitiba.pr.gov.br**Cc :** Wagner Moro <wagner.moro@grupoemporio.com.br>,
Licitação Grupo Empório Saúde
<licitacao@grupoemporio.com.br>

Boa Tarde

Conforme Solicitado segue orçamento

Atenciosamente,

Allan Jhones**De:** Mariane Bueno <farmaceuticompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** segunda-feira, 11 de julho de 2022 08:00**Para:** Boni, Luiz carlos [MEDBR] <LBoni1@its.jnj.com>**Assunto:** [EXTERNAL] Re: RES: Cotação de grampeadores cirúrgicos e carga

Bom dia,

Segue o anexo

Atenciosamente,

**Mariane Bueno**

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "lboni1" <LBoni1@its.jnj.com>**Para:** "Farmaceutico Compras" <farmaceuticompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 8 de julho de 2022 16:19:39**Assunto:** RES: Cotação de grampeadores cirúrgicos e carga

Boa tarde, faltou o anexo.

De: Mariane Bueno <farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 8 de julho de 2022 11:21

Para: Boni, Luiz carlos [MEDBR] <L.Boni1@its.jnj.com>

Assunto: [EXTERNAL] Cotação de grampeadores cirúrgicos e carga

Prezados,

Solicito a cotação de grampeadores cirúrgicos e carga, conforme documento em anexo.

Trata-se de uma estimativa para pregão em regime de contrato de consignação

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

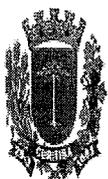
Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Qualquer dúvida me coloco à disposição

Atenciosamente,



Mariane Bueno

Farmacêutica

Compras

(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

 **ORCAMENTO FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS 12-07.pdf**
869 KB



PROPOSTA | Número: 1729
Data: 11/07/2022

Suas informações:
FEAES - CURITIBA
14.814.139/0001-83
Rua Lothario Boutin, S/N - Pinheirinho
Curitiba - PR - CEP: 81110522

Informações da Cirurgia:
Dr(a):
Paciente:
Convênio:
Data:

Foto	ANVISA NCM SKU	Produto	Quantidade	Preço Unit.	Desconto	% IPJ	Subtotal
	80343590009 9018.90.95 GLCA08038	STAPLERMARLEX GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE C/RECARGA 80MM (3,8MM) AZUL	60	1,033.00	0.00	0	61,980.00
	80343590009 9018.90.95 CLCA08038	STAPLERMARLEX RECARGA LINEAR CORTANTE 80 (3,8 MM) AZUL	120	254.00	0.00	0	30,480.00
	80343590004 9018.90.95 GCA32948	INTRAMARLEX GRAMPEADOR CIRCULAR 3 LINHAS 29 (4,8MM) ROXO	20	959.40	0.00	0	19,188.00
	80343590004 9018.90.95 GCA33348	INTRAMARLEX GRAMPEADOR CIRCULAR 3 LINHAS 33 (4,8MM) PRETO	20	959.40	0.00	0	19,188.00

Subtotal: 130,836.00

Frete: 0.00

BRL 130,836.00

Condições de Pagamento:
30 Dias

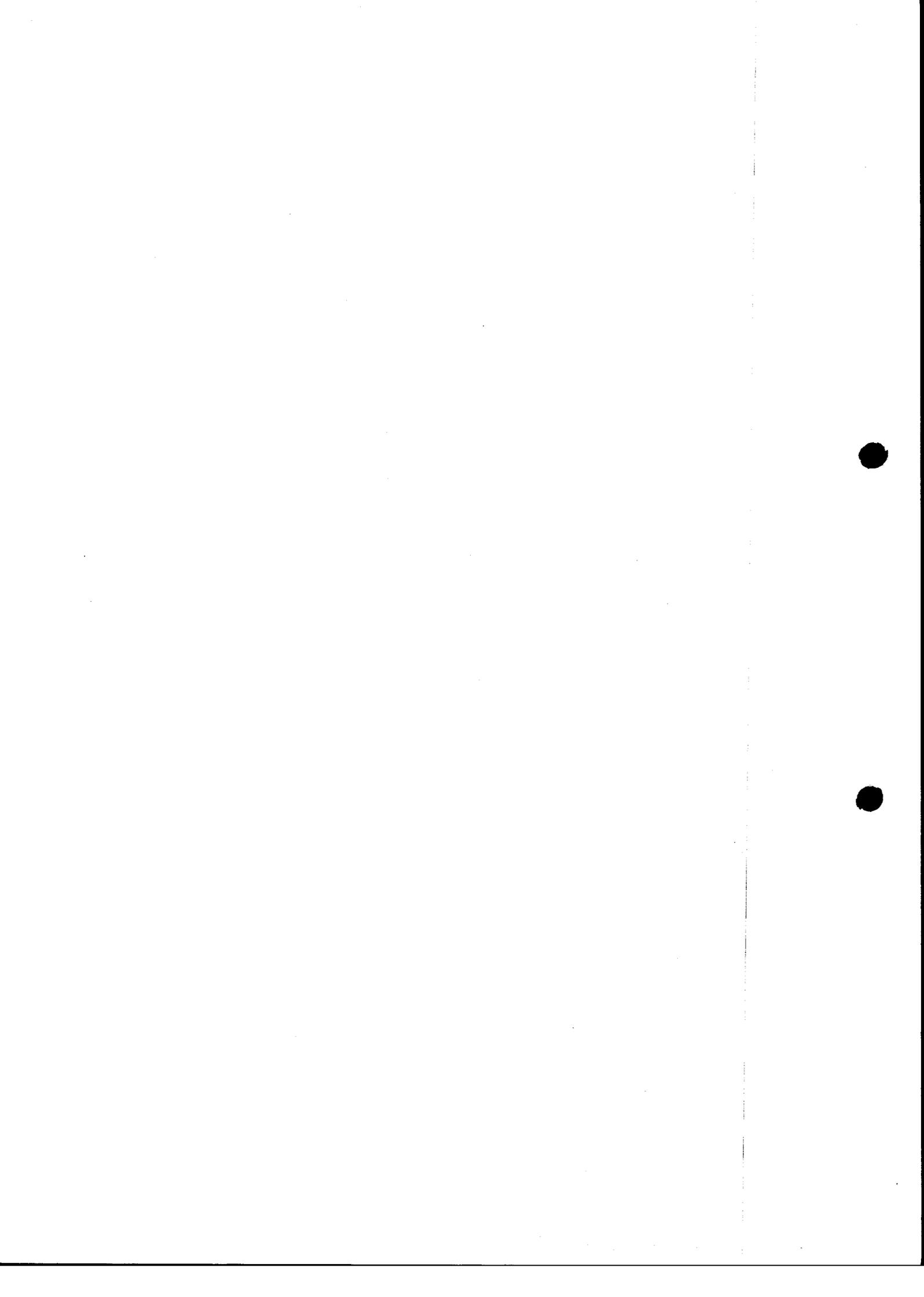
Informações Gerais:

Informações da Cirurgia:

Use esses links para comunicar sua

[ACEITAR](#) | [RECUSAR](#)

[CONFIRMAR RECEBIMENTO](#)



Zimbra

farmaceuticompras@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Cotação grampeadores cirúrgicos e carga**De :** Curitiba <curitiba@marlex.com.br>

ter, 12 de jul de 2022 11:19

Assunto : RES: Cotação grampeadores cirúrgicos e carga

9 anexos

Para : Mariane Bueno

<farmaceuticompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Bom dia,

Agradecemos o contato e interesse em nossos produtos.

Segue anexo para vossa apreciação proposta de preços conforme solicitado.

Estamos de portas abertas para negociações, antes de fechar pedido converse conosco.

Permanecemos a disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos

Atenciosamente;

Ana Carolina de Mattos Lima

Supervisora Administrativo | MARLEX

Filial | Curitiba | PR | Brasil

MB Indústria e Comércio de Produtos para Saúde LTDA

+55 41 99968-0016 | +55 48 3246-5200

E-mail: curitiba@marlex.com.brSite: www.marlex.com.br**De:** [Mariane Bueno](mailto:curitiba@marlex.com.br)**Enviado:** terça-feira, 12 de julho de 2022 11:17**Para:** [curitiba](mailto:curitiba@marlex.com.br)**Assunto:** Re: Cotação grampeadores cirúrgicos e carga

Bom dia Ana,

Conforme conversamos, não estou recebendo a sua cotação via e-mail. Poderia, por gentileza me encaminhar como resposta a esta solicitação?

Agradeço a disponibilidade

Atenciosamente,



Mariane Bueno
Farmacêutica
Compras
(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Farmaceutico Compras" <farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "curitiba" <curitiba@marlex.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 8 de julho de 2022 11:05:39

Assunto: Cotação grampeadores cirúrgicos e carga

Prezados,

Solicito a cotação de grampeadores cirúrgicos e carga, conforme documento em anexo.

Trata-se de uma estimativa para pregão em regime de contrato de consignação

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Qualquer dúvida me coloco à disposição

Atenciosamente,



Mariane Bueno
Farmacêutica
Compras
(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

 **ORÇAMENTO MARLEX - 1729 - FUNDAÇÃO ESTATL DE ATENÇÃO A SAUDE.pdf**
325 KB

Ao
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE
CNPJ: 14.814.139/0001-83
I.E.: Isento
Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.
CEP: 81110-522
Curitiba-PR

A/C
MARIANE BUENO
farmaceuticompras@feaes.curitiba.pr.gov.br

1 . Objeto da Proposta

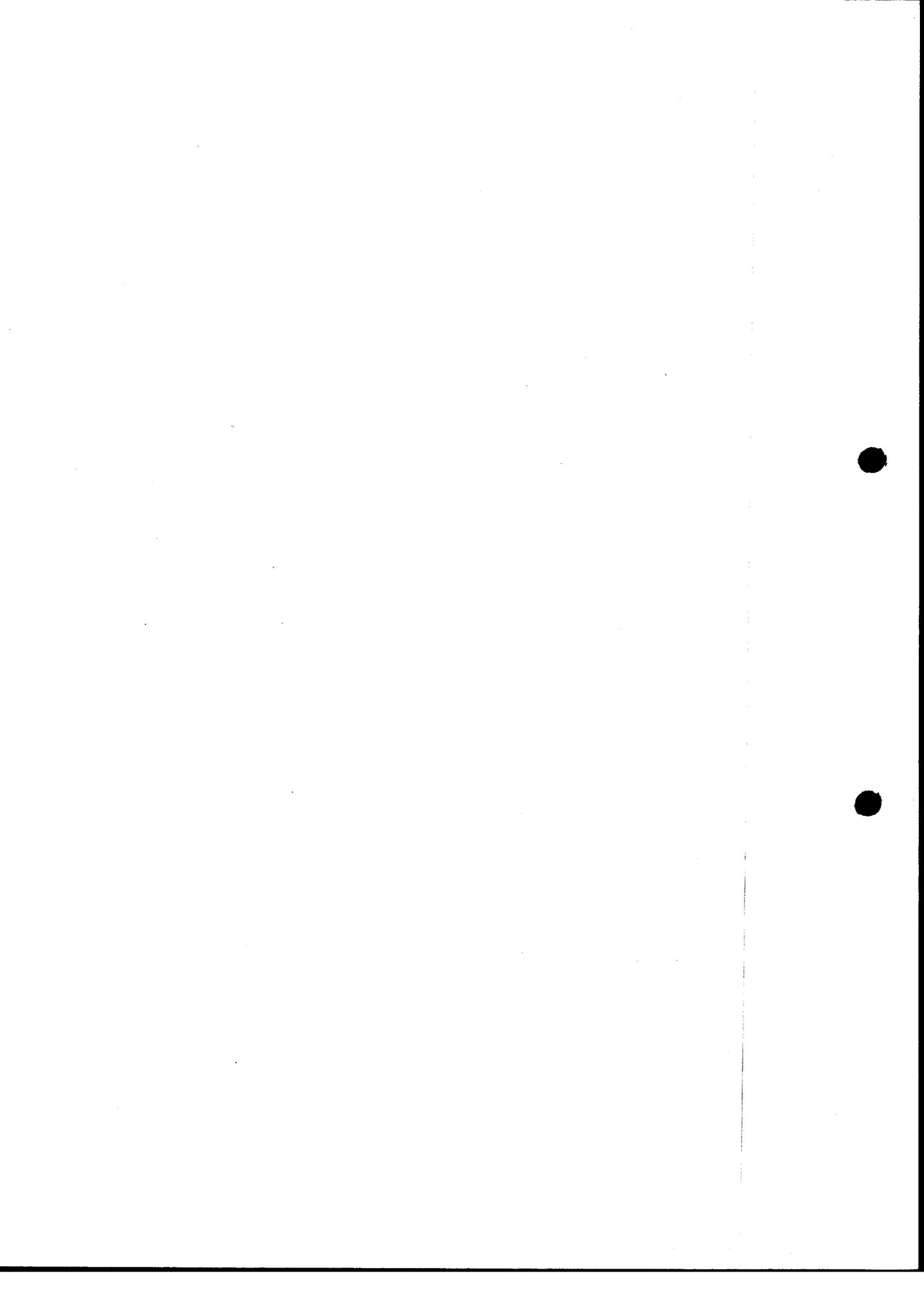
- Cotação grampeadores cirúrgicos e carga

2 . Descrição

Referência	Descrição	Anvisa	TUSS	Quant.	Valor	Total
SSAB80N	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 80MM COM GRAMPOS DE 3.8MM	80940400002	74727532	60	R\$ 1.100,00	R\$ 66.000,00
SADB-80N	CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 80MM - 3.8MM	80940400002	74727834	120	R\$ 330,00	R\$ 39.600,00
CAAB-40	GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE 40 - PANTHOUR	80940400010	101329172	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00 *
FCSME29	GRAMPEADOR CIRCULAR COM SISTEMA TILP TOP , NR 29	80940400001	74727222	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
FCSME32	GRAMPEADOR CIRCULAR COM SISTEMA TILP TOP , NR 32	80940400001	74727435	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
TOTAL						R\$ 164.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

SÃO PAULO, 12 DE JULHO DE 2022.



23
UB

Zimbra

farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br

PANTHER - COTAÇÃO 000.003-2022 - FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE

De : elaine araujo
<elaine.araujo@pantherhealthcare.com.br>

ter, 12 de jul de 2022 11:37

5 anexos

Assunto : PANTHER - COTAÇÃO 000.003-2022 - FUNDACAO
ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE

Para : farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br

Cc : Victor Barros
<victor.barros@pantherhealthcare.com.br>, Claudia
Chastinet
<claudia.chastinet@pantherhealthcare.com.br>

Bom dia Mariane!

Segue cotação em anexo:

- 000.003-2022 - FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att

Elaine Araújo

(32) 9 9121-6151

elaine.araujo@pantherhealthcare.com.br

www.pantherhealthcare.com



----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: Cotação grampeadores cirúrgicos e carga

Data:08/07/2022 13:04

De:Victor Barros <victor.barros@pantherhealthcare.com.br>

Para::elaine.araujo@pantherhealthcare.com.br

Cc::claudia Chastinet <claudia.chastinet@pantherhealthcare.com.br>, Clodoaldo
<clodoaldo.reis@pantherhealthcare.com.br>

Boa tarde

Segue pedido de cotação de preços para estimativa de preços.

Abraços

Victor Pastega Barros
Consultor de Negócios
55 (41) 99225-4929

victor.barros@pantherhealthcare.com.br

Início da mensagem encaminhada:

De: Mariane Bueno <farmaceuticompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Assunto: Cotação grampeadores cirúrgicos e carga

Data: 8 de julho de 2022 11:07:57 BRT

Para: victor.barros@pantherhealthcare.com.br, victorpastega@icloud.com

Prezados,

Solicito a cotação de grampeadores cirúrgicos e carga, conforme documento em anexo.

Trata-se de uma estimativa para pregão em regime de contrato de consignação

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estatal de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Qualquer dúvida me coloco à disposição

Atenciosamente,



image002.jpg
5 KB

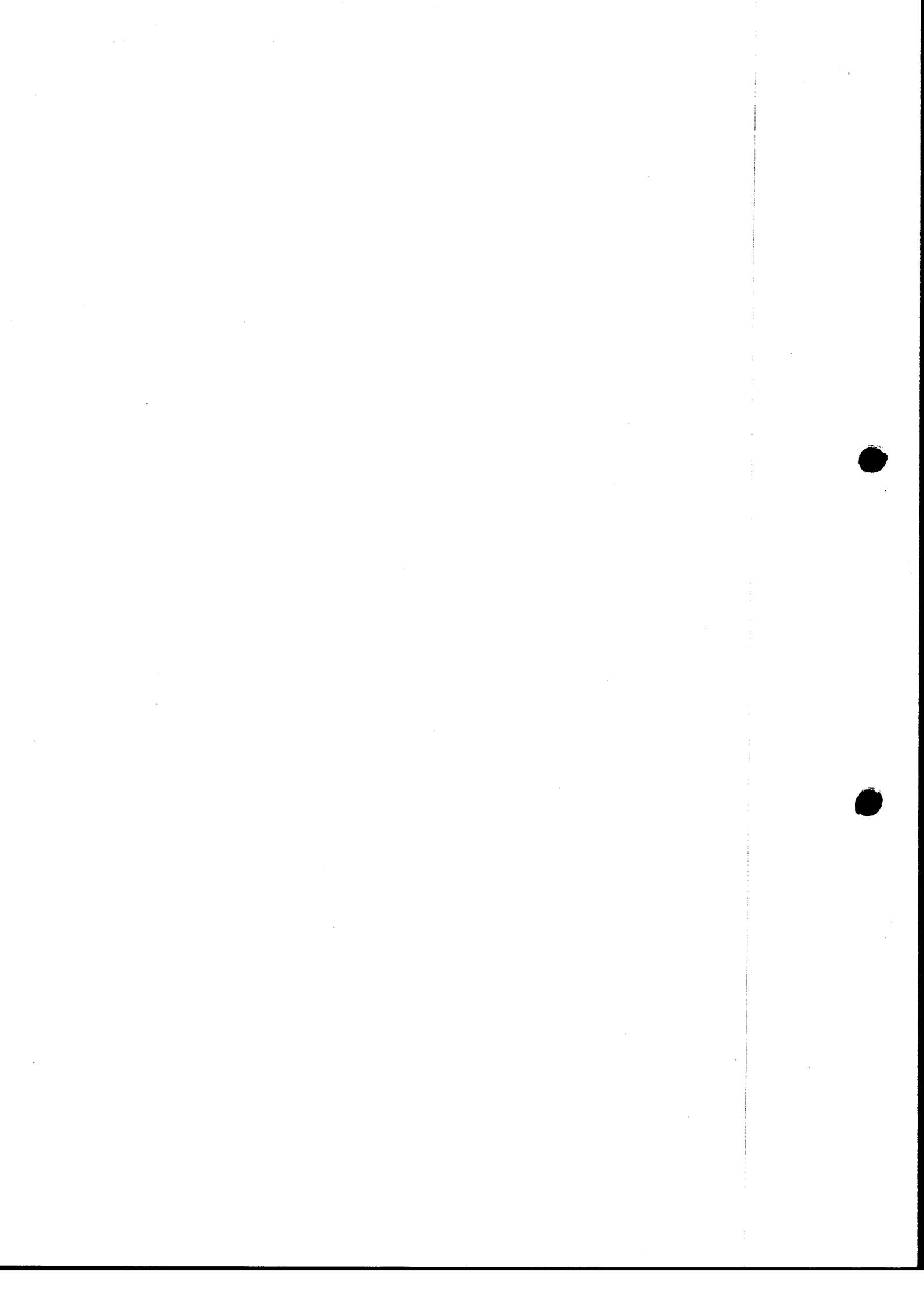
24
WB



Mariane B.png
6 KB

 **Descritivo Grampeadores Cirúrgicos e Carga.pdf**
88 KB

 **000.003-2022 - FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO A SAUDE.pdf**
604 KB





ORÇAMENTO MATERIAIS OPME /
PROSURG PRODUTOS MÉDICOS LTDA - 04.907.399/0001-40

Data: 08/07/2022

Nome do paciente:	FEAS CURITIBA
Hospital:	H. DO IDOSO
Médico:	
Data do procedimento:	
Convenio:	COTAÇÃO P/ PROCESSO LICITATÓRIO

Código do Produto	Descrição do Material	Fabricante	Registro Anvisa	NCM	Código TUSS	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
GIA8038SBR	GRAMP GIA 80/3.8 DST	POLYSUTURE	80052020033	90189095	74840096	60	1.033,00	61.980,00
GIA8038LBR	CARGA GIA 80/3.8 DST	POLYSUTURE	80052020032	90189095	74839985	120	254,00	30.480,00
EEA28	GRAMP EEA 28MM/4,8 DST	COVIDIEN IIC	10349000267	90189095	70287317	20	959,40	19.188,00
EEA31	GRAMP EEA 31MM/4,8 DST	COVIDIEN IIC	10349000267	90189095	70287325	20	959,40	19.188,00
								-
								-
								-
								-
Valor Total dos Itens							R\$	130.836,00

OBS.: A entrega dos materiais está condicionada a autorização das quantidades e valores orçados nesta proposta.

Validade da Proposta: 90 dias



Atenciosamente,
Isabelle Soares
Analista Administrativo Pleno
Tel.: +55 (41) 3052-7463
/masselli.com.br
Avenida Paraná, 2288 - 5º andar
Curitiba-PR


uma empresa do **GRUPO MASSELLI**

Handwritten signature

Zimbra

farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br

RES: Cotação grampeadores cirúrgicos e carga**De :** Isabelle Soares <isabelle.soares@prosurg.com.br> sex, 08 de jul de 2022 11:47**Assunto :** RES: Cotação grampeadores cirúrgicos e carga

6 anexos

Para : Mariane Bueno

<farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Felipe Fischer <felipe.fischer@prosurg.com.br> ,

Andrea Guimaraes

<andrea.guimaraes@prosurg.com.br>

Bom dia,

Segue em anexo.

Me mantenho à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Isabelle Soares / Analista Administrativo Pleno

+55 (41) 3052-7479

Prosurg

Avenida Paraná, 2288 - 5º andar - Curitiba-PR

www.prosurg.com.br**De:** Mariane Bueno <farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviada em:** sexta-feira, 8 de julho de 2022 11:09**Para:** Felipe Fischer <felipe.fischer@prosurg.com.br>**Assunto:** Re: Cotação grampeadores cirúrgicos e carga

Prezado,

Agora com o anexo

Atenciosamente,



Mariane Bueno
Farmacêutica
Compras
(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Farmaceutico Compras" <farmaceuticocompras@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Para: "felipe fischer" <felipe.fischer@prosurg.com.br>

Enviadas: Sexta-feira, 8 de julho de 2022 11:06:22

Assunto: Cotação grampeadores cirúrgicos e carga

Prezados,

Solicito a cotação de grampeadores cirúrgicos e carga, conforme documento em anexo.

Trata-se de uma estimativa para pregão em regime de contrato de consignação

Dados para cotação:

Razão Social: Fundação Estadual de Atenção à Saúde

CNPJ: 14.814.139/0001-83

I.E.: Isento

Rua Lothário Boutin, 90 Pinheirinho.

CEP: 81110-522

Curitiba-PR

Qualquer dúvida me coloco à disposição

Atenciosamente,



Mariane Bueno
Farmacêutica
Compras
(41) 3316-5905 | feaes.curitiba.pr.gov.br

 **FEAS - H. IDOSO-.pdf**
142 KB



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
OPME – ÔRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
Rua General Jardim, 36 – 6º andar – Vila Buarque – CEP: 01223-010

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021-SMS/OPME

PROCESSO: 6110.2021/0007101-9

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 611/2021/SMS.G

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 50.247.071/0001/61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DE CIRURGIA GERAL, LAPAROSCOPIA E GINECOLOGIA EMERGENCIAL E PROGRAMADA, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO E INSTRUMENTAIS, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DA UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 11/11/2021 À 11/11/2022

ITEM 1.1(ITEM 01) – CLIP DE TITÂNIO GRANDE

R\$ 38,75/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 105 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 1260 UNIDADES

ITEM 1.2(ITEM 02) – CLIP DE TITÂNIO MÉDIO GRANDE

R\$ 29,64/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 30 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 360 UNIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
OPME – ÔRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
Rua General Jardim, 36 – 6º andar – Vila Buarque – CEP: 01223-010

EXTRATO

ITEM 2.1(ITEM 03) – GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE 60MM

R\$ 1.118,07/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO:04 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 58 UNIDADES

ITEM 2.2(ITEM 04) – CARGA GRAMPOS DE TITÂNIO DE 60 MM

R\$ 786,54/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO:09 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 108 UNIDADES

ITEM 3.1(ITEM 05) – GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE DE 45 MM

R\$ 763,83/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 02 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 25 UNIDADES

ITEM 3.2(ITEM 06) – CARGA PARA GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE 45 MM

R\$ 578,96/UNIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
OPME – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
Rua General Jardim, 36 – 6º andar – Vila Buarque – CEP: 01223-010

EXTRATO

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 02 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 32 UNIDADES

ITEM 5.1(ITEM 09) – GRAMPEADOR CORTANTE CURVO DE 40 MM

R\$ 1039,83/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 03 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 36 UNIDADES

ITEM 5.2(ITEM 10) – CARGA PARA GRAMPEADOR CORTANTE CURVO 40 MM

R\$ 1057,12/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 01 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 07 UNIDADES

ITEM 6.1(ITEM 11) – PINÇA DE BISTURI HARMÔNICO DESCARTÁVEL

R\$ 2.114,10/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 33 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 400 UNIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
OPME – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
Rua General Jardim, 36 – 6º andar – Vila Buarque – CEP: 01223-010

EXTRATO

ITEM 7.1(ITEM 12) – PINÇA LAPAROSCÓPICA PARA DE FUSÃO DE VASOS

R\$ 1.676,70/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 01 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 07 UNIDADES

ITEM 8.1(ITEM 13) – PINÇA ROTATÓRIA PARA SISTEMA DE FUSÃO DE VASOS

R\$ 1545,90/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 06 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 72 UNIDADES

ITEM 11.1(ITEM 18) – SISTEMA PARA CORREÇÃO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA VIA RETROPÚBICA

R\$ 1.200,00/UNIDADE

MARCA: ENDOMASTER

FABRICANTE: K.F.F. S.A

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: ARGENTINA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 03 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 40 UNIDADES

ITEM 12.1(ITEM 19) – ELETRODO BIPOLAR EM ALÇA

R\$ 1565,00/UNIDADE

MARCA: ENDOMASTER



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
OPME – ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS**
Rua General Jardim, 36 – 6º andar – Vila Buarque – CEP: 01223-010

EXTRATO

FABRICANTE: INNOVA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 21 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 252 UNIDADES

Processo nº 6110.2021/0007101-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021-SMS/OPME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6110.2021/0007101-9
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 611/2021/SMS

Aos 11 dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e um, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque – São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante designada **SMS**, neste ato representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, **SRA. CLAUDIA CAMPOS CARDOZO PEREIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, e de outro, a empresa **MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.247.071/0001/61, com sede na Avenida Rua Tapeçima, nº 190/198 – Vila Constança – São Paulo/SP – CEP: 02256-020, telefone nº (11) 3397-2131, e-mail: sac@mogamibrasil.com, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** supra referido, neste ato representada pelo seu procurador, **SRA. MICHELA REIS**, portador da Carteira de Identidade nº 29.192.385-9, e do CPF nº 269.698.958-31, doravante denominada **DETENTORA**, face o termo de homologação em documento **SEI Nº 054432611**, do Processo nº 6110.2021/0007101-9, publicado no DOC/SP de 06/11/2021, página 92, resolvem firmar o presente instrumento, com fundamento no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, objetivando registrar os preços dos produtos discriminados na Cláusula Primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da **DETENTORA**, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 **CONSTITUI O OBJETO DESTA ATA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM ENTREGA EM CONSIGNAÇÃO PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DE CIRURGIA GERAL, LAPAROSCOPIA E GINECOLOGIA EMERGENCIAL E PROGRAMADA, COM COMODATO DE EQUIPAMENTO E INSTRUMENTAIS, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DA UNIDADES HOSPITALARES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, descritos e especificados no Anexo I do Edital do Pregão nº 611/2021/SMS, cujos termos são parte integrante deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):



**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
OPME – ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
Rua General Jardim, 36 – 6º andar – Vila Buarque – CEP: 01223-010**

Processo nº 6110.2021/0007101-9

ITEM 1.1(ITEM 01) – CLIP DE TITÂNIO GRANDE

R\$ 38,75/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 105 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 1260 UNIDADES

ITEM 1.2(ITEM 02) – CLIP DE TITÂNIO MÉDIO GRANDE

R\$ 29,64/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 30 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 360 UNIDADES

ITEM 2.1(ITEM 03) – GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE 60MM

R\$ 1.118,07/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO:04 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 58 UNIDADES

ITEM 2.2(ITEM 04) – CARGA GRAMPOS DE TITÂNIO DE 60 MM

R\$ 786,54/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO:09 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 108 UNIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
OPME – ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
Rua General Jardim, 36 – 6º andar – Vila Buarque – CEP: 01223-010

Processo nº 6110.2021/0007101-9

ITEM 3.1(ITEM 05) – GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE DE 45 MM

R\$ 763,83/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 02 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 25 UNIDADES

ITEM 3.2(ITEM 06) – CARGA PARA GRAMPEADOR ENDOSCÓPICO LINEAR CORTANTE 45 MM

R\$ 578,96/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 02 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 32 UNIDADES

ITEM 5.1(ITEM 09) – GRAMPEADOR CORTANTE CURVO DE 40 MM

R\$ 1039,83/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 03 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 36 UNIDADES

ITEM 5.2(ITEM 10) – CARGA PARA GRAMPEADOR CORTANTE CURVO 40 MM

R\$ 1057,12/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 01 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 07 UNIDADES

Processo nº 6110.2021/0007101-9

ITEM 6.1(ITEM 11) – PINÇA DE BISTURI HARMÔNICO DESCARTÁVEL

R\$ 2.114,10/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 33 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 400 UNIDADES

ITEM 7.1(ITEM 12) – PINÇA LAPAROSCÓPICA PARA DE FUSÃO DE VASOS

R\$ 1.676,70/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 01 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 07 UNIDADES

ITEM 8.1(ITEM 13) – PINÇA ROTATÓRIA PARA SISTEMA DE FUSÃO DE VASOS

R\$ 1545,90/UNIDADE

MARCA: ETHICON ENDO SURGERY

FABRICANTE: JOHNSON & JOHNSON

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: EUA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 06 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 72 UNIDADES

**ITEM 11.1(ITEM 18) – SISTEMA PARA CORREÇÃO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA VIA
RETROPÚBICA**

R\$ 1.200,00/UNIDADE

MARCA: ENDOMASTER

FABRICANTE: K.F.F. S.A

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: ARGENTINA

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 03 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 40 UNIDADES

Processo nº 6110.2021/0007101-9

ITEM 12.1 (ITEM 19) – ELETRODO BIPOLAR EM ALÇA

R\$ 1565,00/UNIDADE

MARCA: ENDOMASTER

FABRICANTE: INNOVA

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL

PROCEDÊNCIA: NACIONAL

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO: 21 UNIDADES

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO: 252 UNIDADES

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1 Não haverá reajuste do preço registrado
- 3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de Gestão de OPM/COMPREM, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo a seguinte metodologia:
- 3.2.1 Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;
- 3.2.2 Frustrada a negociação com a **DETENTORA**, visando a redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 9.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;
- 3.2.3 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da **DETENTORA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.;
- 3.2.4 Os novos preços aprovados pela **COMPREM** só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08.

Processo nº 6110.2021/0007101-9

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à **DETENTORA** a preferência em igualdade de condições.
- 5.1.1 A Administração irá acionar/contratar a Ata de Registro de Preços através dos processos de acionamento, para adquirir e empenhar o quantitativo necessário a um determinado período de tempo caracterizado nas Requisições iniciais dos mesmos.
- 5.2 O contrato de fornecimento apenas estará caracterizado após emissão da competente Nota de Empenho e sua entrega para a **DETENTORA** que deverá providenciar a retirada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada pela SMS, através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou qualquer outro meio.
- 5.3 A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as Requisições com a devida Nota de empenho expedida durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
- 5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela **DETENTORA**, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 5.4.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.5 Caso necessário, a **DETENTORA** deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.

Processo nº 6110.2021/0007101-9

- 5.6 Qualquer intercorrência que resulte na absoluta impossibilidade de fornecimento dos produtos na marca, fabricante, embalagem e apresentação contratadas para determinada ordem de fornecimento, deverá ser comunicada à Gerência de OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) da SMS e ser apresentada posição quanto à iminente regularização ou, a depender da urgência, apresentar proposta para resolução pontual para análise prévia pela Gerência de OPME da SMS, sem prejuízos ao cumprimento das demais obrigações da Detentora;
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a **DETENTORA** terá dois dias úteis para regularização da documentação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. A entrega pela **DETENTORA** será feita de forma consignada podendo ser permanente ou provisória conforme a solicitação de cada unidade, considerando a programação cirúrgica e o atendimento de emergência/urgência, podendo ocorrer variações no quantitativo previsto entre os itens para mais ou menos dentro do valor total da Nota de Empenho, com a finalidade de atender a demanda cirúrgica do momento, sendo o consumo estimado dos materiais de acordo com constante no item 2.1 deste instrumento.
- 6.2. Para atendimento de cirurgias de emergências devem ser fornecidos pelo sistema de consignação permanente, ou seja, devem permanecer na unidade hospitalar o conjunto completo (implantes, instrumentais e equipamentos), ou de acordo com o quantitativo solicitado. A reposição pós-cirúrgica deve ser feita conforme o consumo **DEVIDAMENTE REGISTRADO** no Termo de Utilização (T.U) após a solicitação da unidade à detentora da ARP.
- 6.3. Para atendimento de cirurgias eletivas (agendadas previamente), para cada pedido entende-se o conjunto completo (implantes, instrumentais e equipamentos), que devem ser fornecidos pelo sistema de consignação provisória, ou seja, devem atender uma demanda específica e após uso retornar ao fornecedor.
- 6.4. Os materiais deverão ser entregues pela **DETENTORA** nas seguintes unidades, acompanhados da Nota de Simples Remessa ou Boleto de Entrega, cujo recebimento processar-se-á nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes endereços:

- **Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio**, setor de enfermagem do centro cirúrgico /Centro de Material Esterilizado
Avenida Celso Garcia, 4815 – Tatuapé.

Processo nº 6110.2021/0007101-9

- **Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya**, setor de enfermagem do centro cirúrgico/Centro de Material Esterilizado
Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860 - Jabaquara.
- **Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto** - setor de enfermagem do centro cirúrgico/Centro de Material Esterilizado
Al. Rodrigo de Brum, 1989 - V. Paranaguá.
- **Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha**, setor de enfermagem do centro cirúrgico/Centro de Material Esterilizado
- **Poderão ser incluídos endereços de entrega adicionais** no caso de incorporação de outras unidades à rede de SMS DE SP, devidamente autorizado pelo Departamento de Gestão Hospitalar da SMS.

- 6.5. As entregas deverão ser efetuadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado ou Centro Cirúrgico conforme a solicitação de cada unidade hospitalar, ocorrendo por conta exclusiva da contratada todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local.
- 6.6. A **DETENTORA** é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das solicitações encaminhadas pelas unidades requisitantes, atualizando seu endereço eletrônico; departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, para que a solicitação seja devidamente recebida sempre que necessário.
- 6.7. A primeira entrega deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, e as demais no prazo de 24 horas a contar da solicitação da unidade hospitalar;
- 6.8. O descumprimento do prazo estipulado no item 6.7 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.
- 6.9. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa. As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 6.10. O recebimento do material será feito por servidor designado pela contratante, podendo ser recusado caso esteja em desacordo com o Edital. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não contrariar e dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.11. As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Processo nº 6110.2021/0007101-9

- 6.12. Para a devida guarda e controle dos materiais e equipamentos, será designado pelos departamentos Hospitalares o Enfermeiro Coordenador do Centro Cirúrgico e do Centro de materiais Esterilizados.
- 6.13. O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 6.14. A **DETENTORA** que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos deverão providenciá-lo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação do Hospital.
- 6.15. Caso a **DETENTORA** se recuse a proceder à substituição dos materiais nos termos deste Termo de Referência, para as unidades pertencentes à SMS de SP se resguardada o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O valor de cada pagamento será apurado com aplicação dos preços contratuais unitários com base nos materiais e quantidades utilizadas durante procedimento cirúrgico, e devidamente registradas pelo cirurgião logo após o término do procedimento realizado na unidade hospitalar, em impresso padrão: o Termo de Utilização.
- 7.1.1 O Termo de Utilização é individual para cada paciente, deve ser devidamente preenchido com os dados pessoais do paciente: nome completo, registro hospitalar, data da cirurgia, diagnóstico e justificativa de utilização. Relacionar o material utilizado usando nomenclatura de acordo com os itens dos contratos a que se referem, com letra legível, e obrigatoriamente validada com a aposição das assinaturas e respectivos carimbos: do cirurgião e de um integrante da equipe de enfermagem do Centro Cirúrgico ou CME. Devendo permanecer uma cópia no prontuário do paciente.
- 7.2. Nas notas fiscais deverão constar as iniciais do nome do paciente e registro hospitalar, data da cirurgia, número da Ata de Registro de Preços, número da Nota de Empenho e número do Termo de Utilização onde consta a especificação do(s) item(ns) utilizado(s) e quantidade(s) de cada um, dados que serão fornecidos à contratada pela unidade hospitalar através do Termo de Utilização até o 2º dia útil após o procedimento.
- 7.3. A nota fiscal para pagamento deverá ser apresentada pela empresa **DETENTORA** na unidade hospitalar, quando resolvidas todas as divergências com o Termo de Utilização, no máximo até o 10º dia útil após o recebimento do mesmo.
- 7.4. Em atendimento ao Decreto nº 58.743/2014 e Portaria nº 92/2014 a aferição das notas fiscais decorrentes dos Termos de Utilização serão atestadas considerando a data de cirurgia, tendo em vista a conclusão da assistência decorrente das entregas efetuadas anteriormente.
- 7.5. A aferição das condições de fornecimento dos materiais constantes nos Termos de Utilização – entrega efetiva em tempo de realização da cirurgia, entrega da nota fiscal dentro do prazo

Processo nº 6110.2021/0007101-9

estabelecido, manutenção dos equipamentos em comodato, suporte técnico aos profissionais cirurgiões – deverá ser feita através da emissão de Atestado de Prestação de Serviço pelo departamento designado pela Diretoria Administrativa da respectiva unidade hospitalar que acompanhará as notas fiscais.

- 7.6. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 7.7. Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da **DETENTORA**, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 7.7.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 7.7, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 7.8. Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho.
- 7.8.1 Nas hipóteses em que a **DETENTORA** deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 7.9. O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 7.10. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA** deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 7.10.1 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 8.1. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 8.2. Por ocasião de cada fornecimento, a **DETENTORA** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue com laudo de análise do fabricante para cada lote, de acordo com as disposições do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 611/2021/SMS.
- 8.3. A **DETENTORA** deverá realizar a apresentação do produto às equipes médicas das unidades, visando às utilizações corretas dos implantes, instrumentais e equipamentos, inclusive com acompanhamento durante o ato cirúrgico, fornecendo suporte técnico aos usuários.

Processo nº 6110.2021/0007101-9

- 8.4. A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.5. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 8.6. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 8.7. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 8.8. A **DETENTORA** deverá comunicar a núcleo de ata de registro de preços do setor de OPME toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 8.9. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 8.10. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela **DETENTORA** importará na aplicação das seguintes penalidades, considerando a competência contida no Decreto 56.144/2015:

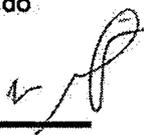
- 9.1.1. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar e devolver o termo de contrato, quando cabível, ou dar recebimento à respectiva nota de empenho nos termos dos item 5.4 no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

- 9.1.1.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 9.1.1, se a **DETENTORA** da Ata estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, observando-se o item 5.4.

35
UB

Processo nº 6110.2021/0007101-9

- 9.1.2. Pelo atraso na devolução da nota de empenho, nos termos do item 5.2 multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 9.1.1;
 - 9.1.3. Pelo atraso na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
 - 9.1.4. Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;
 - 9.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - 9.1.6. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à Nota de Empenho decorrente da presente ata;
 - 9.1.7. Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso;
 - 9.1.8. Pelo cancelamento ou rescisão da presente Ata de Registro de Preço por culpa da **DETENTORA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;
 - 9.1.9. Pela rescisão do contrato firmado, por culpa da **DETENTORA**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento;
 - 9.1.10. Pena de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena.
- 9.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
 - 9.3. No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 9.4. O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a **DETENTORA**.



Processo nº 6110.2021/0007101-9

- 9.5. O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.
- 9.6. O Órgão Participante deverá informar ao Órgão gerenciador quando a **DETENTORA** não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

- 10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 10.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho nos prazos previstos;
- 10.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 10.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 10.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

10.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

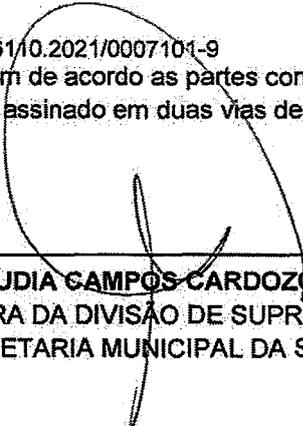


**CIDADE DE
SÃO PAULO
SAÚDE**

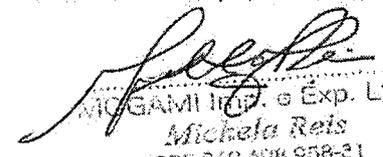
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
OPME – ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS
Rua General Jardim, 36 – 6º andar – Vila Buarque – CEP: 01223-010**

Processo nº 61/10.2021/0007104-9

E por estarem de acordo as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

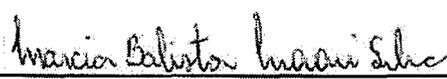


**SRA. CLAUDIA CAMPOS CARDOZO PEREIRA
DIRETORA DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

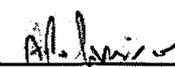


**SRA. MICHELA REIS
GERENTE ADMINISTRATIVA
MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA.**

Testemunhas:



**Marcia Batista Moroni Silva
RG 14.813.615**



**Aparecido Duarte de Oliveira
RG 50.835.845-0**

36
UB



FUNEAS
Fundação Estatal de
Atenção em Saúde do PR



37
W

Protocolo nº 18.153.473-7

Pregão Eletrônico nº 207/2021

(página 1 de 20)

CONTRATO Nº 714/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Av. João Gualberto, nº 1881, 17º andar, sala 1707, CEP: 80.030-001 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **MARCELLO AUGUSTO MACHADO**, portador do RG nº 4.113.198-5 e CPF/MF nº 504.725.189-68, e por seu Diretor Administrativo, **VALMIR ALBERTO THOMÉ**, portador do RG nº 6.127.949-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 955.311.309-53.

CONTRATADO(A): SUTUTECH - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 22.938.449/0001-38, com sede no(a) Avenida João Gualberto, nº 1673, 2º andar, Curitiba - Paraná, CEP: 80.030-001, neste ato representado por **MARIEL APARECIDA MOREIRA WAHRHAFTIG**, inscrito(a) no CPF sob o nº 426.691.979-49, portador da carteira de identidade nº 2.150.475-0 SSP-PR, residente e domiciliado no(a) Rua Saldanha Marinho, nº 1453 - Apto. 701, Bigorrihlo, Curitiba - Paraná, CEP: 80.430-160, e-mail: sututech@sututech.com.br e telefone: (41) 3042-8983. DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AG.: 3184-4, CONTA CORRENTE: 48192-0.

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)** para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral - HRL, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 1.2ª – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 2.ª – DO FUNDAMENTO

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 207/2021, objeto do processo administrativo nº 18.153.473-7, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 11062, de 25/11/2021.

CLÁUSULA 3.ª – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os bens deverão ser fornecidos por entrega **PARCELADA**, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA 4.ª – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à(o) **CONTRATADA(O)** os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$ 108.738,26 (cento e oito mil e setecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA 5.ª – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela **CONTRATANTE**, sendo indicado como Gestor do contrato **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE: HEMERSON SAQUETA BARBOSA** e como Fiscal do **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ**

Av. João Gualberto, 1881 – 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná



FUNEAS
Fundação Estadual de
Atenção em Saúde do PR

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 18.153.473-7

Pregão Eletrônico nº 207/2021

(página 2 de 20)

Contrato **EDI WARISON ALVES PINTO**, podendo haver substituição posterior.

5.4 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria da Contratante.

5.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5.6 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

I – Os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

II – Todas as comunicações sobre a execução deste contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

III – a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA 6.ª – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1 Os bens deverão ser entregues no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no termo de referência.

6.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

6.4 A CONTRATANTE devolverá o(s) item(ns) ou unidade(s) que não for(em) aceito(s) em razão de defeito(s) ou que não estiver(em) de acordo com a proposta ou com especificações contidas nos autos do processo, tendo a(o) CONTRATADA(O) o prazo de até 03 (três) dias para substituí-lo(s).

6.5 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.3 deste Termo de Referência (Anexo I), conforme as condições e as necessidades do licitante.

CLÁUSULA 7.ª – DA FONTE DE RECURSOS

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 476010122036163, elemento de despesa 3.3.90.30.43, fonte 100 (Tesouro do Estado/SESA).

CLÁUSULA 8.ª – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) Meses**, contados de **25/11/2021 a 25/11/2022**.

CLÁUSULA 9.ª – DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 – 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná



FUNEAS
Fundação Estatal de
Atenção em Saúde do PR



38
WB

Protocolo nº 18.153.473-7

Pregão Eletrônico nº 207/2021

(página 3 de 20)

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal do Brasil e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSSL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.

9.6 A FUNEAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.

9.7 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social.

9.8 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, nº 1881, 17º andar, Bairro Juvevê, Curitiba/PR.

CLÁUSULA 10.ª – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

10.2 O(A) CONTRATADO(A) obriga-se especialmente a:

10.2.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos autos do processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

10.2.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2.9 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.10 A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional todo instrumental/equipamento necessário para aplicação de cada lote, em quantidade e qualidade adequada ao ritmo cirúrgico de cada especialidade em forma de COMODATO;

10.2.11 A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos materiais das caixas e/ou instrumental consignados no máximo, em até 03 (três) horas após a utilização do mesmo, inclusive nos finais de semana e feriados, sob pena de sofrer as sanções impostas neste edital;

10.2.12 A CONTRATADA deverá entregar em até 03 (três) horas após o agendamento pelo setor Central de materiais fornecidos para os procedimentos eletivos, respeitando o prazo para a esterilização dos materiais;

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 – 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná

10.2.13 A CONTRATADA deverá fornecer sem custo adicional, profissional instrumentador treinado para aplicação dos materiais fornecidos sob agendamento prévio, o qual deverá junto com a equipe médica realizar o protocolo de cirurgia segura, conferindo todo o material;

10.2.14 A CONTRATADA deverá fornecer as imagens impressas de todos os instrumentais e materiais fornecidos, check list com a denominação das peças e quantidades;

10.2.15 A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto para promover as reuniões de trabalho com a CONTRATANTE, a fim de buscar os resultados e objetivos do presente Instrumento, sendo este preposto o responsável por todos os possíveis contatos que se fizerem necessários em face de quaisquer dificuldades que advirem no andamento da execução do objeto do presente Contrato;

10.2.16 A CONTRATADA deverá designar formalmente, na assinatura do Contrato um preposto para efetuar a reposição dos materiais, informando a CONTRATANTE o número de telefone e e-mail deste preposto para eventuais contatos;

10.2.17 Após a lavagem dos instrumentais a CONTRATADA deverá avaliar todos os instrumentais, certificando que os mesmos estão em condições de uso, caso seja verificado a impossibilidade do uso deste(s), deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) com a(s) mesma(s) especificação(ões) num prazo máximo de 02 (duas) horas;

10.2.18 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá encaminhar para esterilização caixas com falta de material e/ou instrumental;

10.2.19 Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgico. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;

10.2.20 Os fios de Steimmann, fios de Kirchner, fios de cerclagem, não poderão ser cobrados separadamente;

10.2.21 Os produtos deverão apresentar por ocasião da entrega, no mínimo, para o período de 2 (dois) anos a sua validade à contar da data da entrega dos produtos pelo fornecedor no setor CME. Casos excepcionais serão analisados, quando necessário; pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

10.2.22 As caixas só podem ser retiradas ou substituídas com autorização da coordenação do Setor CME.

10.2.23 A CONTRATADA deverá disponibilizar mediante agendamento prévio todos os instrumentais e chaves para retirada dos materiais utilizados nas cirurgias, mesmo após o término do contrato;

10.2.24 A CONTRATADA deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Direção de Enfermagem juntamente com a coordenação do CME.

10.2.25 A CONTRATADA deverá informar a Central de Material imediatamente quando detectar a ausência de materiais/instrumentais;

10.2.26 A CONTRATADA deverá fornecer manual, folder ou outro método com informações sobre o produto e orientações quanto ao uso;

10.2.27 A CONTRATADA deverá fornecer identificação obrigatória permanente de todos os integrantes do Corpo de Técnicos, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade, vinculados ao objeto do presente Contrato. A CONTRATANTE se reserva no direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu Corpo de Técnicos, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a responsabilidade da CONTRATADA que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho [dependente químico, comportamento inadequado, etc];

10.2.28 Todos os implantes ou conjuntos ofertados devem ser acompanhados de Instrumental/equipamento próprio para sua implantação sem custo adicional. O Instrumental/equipamento deve ser específico para cada modelo de implante, em quantidade e qualidade adequadas ao ritmo cirúrgico de cada especialidade, mediante aprovação da equipe médica responsável pela aplicação dos materiais.

10.2.29 Apresentar relação dos instrumentos/equipamentos e as respectivas quantidades para cada lote, que será fornecida na visita técnica no Hospital Regional do Litoral.

10.2.30 As quantidades a serem disponibilizadas/fornecidas ao Hospital Regional do Litoral ocorrerá conforme agendamento do Setor de CME, sendo este agendamento realizado até às 18 horas do dia anterior à cirurgia;

10.2.31 Quando realizados mutirões, a quantidade de materiais/instrumentais deve ser disponibilizada conforme a demanda do Hospital;

10.2.32 A CONTRATADA deverá manter em regime de consignação, todos os itens deste Contrato, mantendo na Central de Materiais do Hospital Regional do Litoral durante a vigência deste Contrato.

(Materiais de urgência/Emergência Ortopédicas)

10.2.33 Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e quando for isento de registro deverá ser informado na proposta comercial;

10.2.34 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 – 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná



FUNEAS
Fundação Estadual de
Atenção em Saúde do Paraná

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ



39
UP

Protocolo nº 18.153.473-7

Pregão Eletrônico nº 207/2021

(página 5 de 20)

10.2.35 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.2.36 A CONTRATADA deverá apresentar Nota(s) Fiscal (is) após a solicitação do Hospital Regional do Litoral, devem ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Av. João Gualberto, nº 1881, Juveve, Curitiba/Pr, deverão ser informados o número da respectiva Nota de Empenho, o número do pregão-licitação, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado, Nome do Paciente, Número do Prontuário, Nome Médico, Data da Cirurgia, e ter discriminado todo material implantado, independentemente de ser material que não deverá ser cobrado como por exemplo parafusos que fizer parte da composição de outro material.

10.2.36 A CONTRATADA deverá apresentar nota(s) fiscal(is) com até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Hospital Regional do Litoral.

10.2.37 A CONTRATANTE somente atestará a entrega dos materiais e liberará a(s) nota(s) fiscal (is) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

10.2.38 A CONTRATANTE deverá devolver a(s) Nota(s) Fiscal (is) que não estiver (em) corretamente formulada(s) dentro do prazo de sua conferência à CONTRATADA, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

10.2.39 Não será aceita Nota Fiscal referente a mais de um empenho.

10.3 O CONTRATANTE obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos autos do processo e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes nos autos do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nos autos do processo e seus anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3.9 A CONTRATANTE deverá viabilizar os meios necessários ao cumprimento do Contrato;

10.3.10 A CONTRATANTE deverá designar formalmente, um preposto para promover as reuniões de trabalho com a CONTRATADA, a fim de buscar os resultados e objetivos do presente Instrumento, sendo este preposto o responsável por todos os possíveis contatos que se fizerem necessários em face de quaisquer dificuldades que advirem no andamento da execução do objeto do presente Contrato;

10.3.11 A CONTRATANTE não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previstos no Contrato.

10.3.12 A CONTRATANTE deverá fazer a solicitação do material por e-mail pelo funcionário designado do setor Central de Materiais – CME da Unidade hospitalar.

CLÁUSULA 11.ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual prevista no art.102, § 1º da Lei 15.608/07, tendo em vista a aquisição se tratar de um objeto de características comuns e não ser um fornecimento de grande vulto.

CLÁUSULA 12.ª – DAS PENALIDADES

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 – 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE – CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná



FUNEAS
Fundação Estadual de
Atenção em Saúde do PR

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 18.153.473-7

Pregão Eletrônico nº 207/2021

(página 6 de 20)

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos autos do processo;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 – 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná



FUNEAS
Fundação Estatal de
Atenção em Saúde do PR



Protocolo nº 18.153.473-7

Pregão Eletrônico nº 207/2021

(página 7 de 20)

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA 13.ª – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA 14.ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 – 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Não será permitida subcontratação do objeto.

CLÁUSULA 15.ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram este contrato, para todos os fins, os seus anexos.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 25 de novembro de 2021.

Assinado Digitalmente

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente FUNFEAS
CONTRATANTE

Assinado Digitalmente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo FUNFEAS
CONTRATANTE

MARIEL APARECIDA MOREIRA
WAHRHAFTIG:42669197949

Assinado de forma digital por MARIEL
APARECIDA MOREIRA
WAHRHAFTIG:42669197949
Dados: 2021.11.26 16:02:46 -03'00'

SUTUTECH - MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME

Representado por:

MARIEL APARECIDA MOREIRA WAHRHAFTIG

TESTEMUNHA 01

NOME: Soraia L. Zielinski

RG: 4.116.806-4

Assinado Digitalmente

TESTEMUNHA 02

NOME: Lucas Mattia

RG: 10.042.195-0

Assinado Digitalmente

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 – 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná



FUNEAS
Fundação Estatal de
Atenção em Saúde do PR



Protocolo nº 18.153.473-7

Pregão Eletrônico nº 207/2021

(página 9 de 20)

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de materiais **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME)** com entrega parcelada para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral, conforme especificações da planilha em anexo:

LOTE 08 - GRAMPEADORES							
LOTE 08	QTD	GMS	CATMAT	COD SUS	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	6	652230598	462800	07.02.05.027-0	Grampeador linear articulado, com 01 carga verde articulada, descartável.	R\$ 1.322,24	R\$ 7.933,44
02	6	652230583	428441	07.02.05.026-1	Grampeador circular, intraluminal, nos tamanhos de 21mm a 34mm, haste curva, contendo grampos em titânio estéril e descartável.	R\$ 1.072,60	R\$ 6.435,60
03	65	652230584	430378	07.02.05.028-8	Grampeador linear, cortante, nos tamanhos de 55 a 80mm.	R\$ 1.060,20	R\$ 68.913,00
04	58	652230585	434580	07.02.05.004-0	Carga para grampeador linear, cortante, azul ou verde nos tamanhos de 55 a 80mm.	R\$ 279,68	R\$ 16.221,44
05	6	652230640	430376	SEM COD SUS	Grampeador curvo cortante, no tamanho de 40mm, com 01 carga verde (para tecido espesso).	R\$ 1.539,13	R\$ 9.234,78
Valor máximo Global do lote (Critério de disputa)							R\$ 109.738,26

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Cada proponente deverá evidenciar na proposta a marca dos produtos ofertados.
- A proposta deverá conter garantia e/ou validade dos produtos, no prazo igual ou superior a 2 (dois) anos, exceto para aquele material que tenha, comprovadamente, prazo inferior, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na Proposta Formal. A contagem do prazo de garantia e/ou de validade do material será feita a partir do seu recebimento provisório pelo Hospital Regional do Litoral se o material for de consumo e do seu recebimento definitivo, caso o material seja permanente.
- Caso o material seja de procedência estrangeira, deverá também estar evidenciado na Carta Proposta.
- Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgico. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;
- Apresentar na entrega do material certificado de procedência de matéria-prima, dentro dos padrões ou da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidaritz Tiers Monde) ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio 10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros.
- Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e quando for isento de registro deverá ser informado na proposta comercial e apresentar comprovante da isenção.
- É obrigatório o fornecimento de cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Direção de Enfermagem e Coordenação do CME como: Manuseio, limpeza, desinfecção e esterilização.
- Para os Lotes de materiais que necessitam de Instrumentais, Equipamentos ou Acessórios para serem utilizados, a Empresa deverá fornecer todo o material necessário em COMODATO sem custo adicional para a CONTRATANTE.
Com relação à embalagem:
 - Conter estampado um selo/etiqueta própria da empresa ofertante;
 - Identificações mínimas, em língua portuguesa, contendo:
 - a) Nome do material, conforme tabela SIH/SUS;
 - b) Nome comercial e seu código/referência;
 - c) Código(s) do SIH/SUS;
 - d) Medida/volume/tamanho, etc;
 - e) Composição do material;
 - f) Nº do registro no Ministério da Saúde;
 - g) Esterilização e validade;
 - h) Tipo de esterilização;

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 - 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná



FUNEAS
Fundação Estadual de
Atenção em Saúde do PR

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 18.153.473-7

Pregão Eletrônico nº 207/2021

(página 10 de 20)

- i) Dados da empresa fabricante;
- j) Dados da empresa distribuidora;
- k) Origem do produto;

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 Para Produtos Ortopédicos e Implantes metálicos:

Apresentar na entrega do material certificado de procedência de matéria-prima, dentro dos padrões ou da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidaritz Tiers Monde) ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio 10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros;

1.3.2 Os produtos esterilizados e com duas ou mais embalagens, deverão ter clara identificação do local de abertura e a partir de qual embalagem interna o produto está estéril;

1.3.3 Todos os implantes, cimento e material biocompatível deverão estar acompanhados por **05 etiquetas adesivas** contendo a identificação do responsável (o nº do CNPJ/MF do fabricante nacional ou do importador/distribuidor) e com a identificação do produto ou cada componente (parte) de sistema implantável (o nome comercial, o número do registro do produto no MS, o número do lote e a data da esterilização);

1.3.4 Todos os implantes e materiais devem ser acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento;

Deverão constar em área visível a identificação da marca e lote;

Contrato para o período de 12 (doze) meses após sua publicação e Nota de empenho. Entrega parcelada conforme as necessidades do Hospital Regional do Litoral.

Os lotes 01, 02, 04, 05, 09 as caixas deverão ficar em consignação no Hospital Regional do Litoral na CME.
01 CAIXA DE CADA LOTE

Os lotes 06, 07, 08 deverão ficar em consignação no Hospital Regional do Litoral no CAF.

Sendo: lote 06

- 02 unidades cateter em comodato nº 02
- 04 unidades cateter em comodato nº 03
- 04 unidades cateter em comodato nº 04
- 04 unidades cateter em comodato nº 05
- 02 unidades cateter em comodato nº 06

Lote 07: 01 unidade de cada enxerto

Lote 08:

- 03 unidades do item 01 - Grampeador linear articulado
- 03 unidades do item 02 - Grampeador intraluminal
- 03 unidades do item 03 - Grampeador linear cortante
- 06 unidades do item 04 - cargas para grampeador linear cortante
- 03 unidades do item 06 - grampeador curvo cortante

O lote 03 deverá ser solicitado pela CME em até 48 horas conforme aviso cirúrgico.

Endereço para entrega:

Hospital Regional do Litoral

Paranaguá - PR

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 222 – Palmital, CEP: 83.206-020

Telefone: (41) 3420-7492

Sector de Entrega: CME (lotes 01-02-03-04-05-06) CAF (07-08)

Todos os materiais deverão ser entregues na Central de Material do Hospital Regional do Litoral conforme acordado com o hospital.

Responsável pelo setor: – Enf. Yara Buscarons - Central de OPME - Enf. João Gabriel Frank - CAF

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Guaiberto, 1881 – 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná



FUNEAS
Fundação Estadual de
Atenção em Saúde do PR



Protocolo nº 18.153.473-7

Pregão Eletrônico nº 207/2021

(página 11 de 20)

1.4 AMOSTRAS

1.4.1 A primeira licitante classificada, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Hospital Regional do Litoral
Rua Getúlio Vargas, 222 - Palmital
CEP: 83206-020 Cidade: Paranaguá /PR
A/C da Sra. Enf. Yara Buscarons CME - OPME lotes 01-02-03-04-05-06
A/C do Sr. Enf. João Gabriel Frank lotes 07-08
Órgão/Entidade avaliador: Hospital Regional do Litoral
Fone: (41) 3420-7492
Email: cme.hrl@sesa.pr.gov.br

1.4.2 Para o exame da amostra, o órgão/entidade solicita análise técnica de (03) três médicos ortopedistas da unidade com avaliação escrita e assinada por profissional.

1.4.3 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite.

1.4.4 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.4.5 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.4.6 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do site www.bll.org/bllcompras.com, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.4.7 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

1.4.8 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.4.9 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.4.10 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.4.11 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.4.12 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.4.13 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.4.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.4.14 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.4.15 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.4.16 Para fins de conclusão de laudo técnico devem ser fornecidos amostras de todos os materiais, caixas de instrumental e os instrumentais/equipamentos, bem como os seus catálogos correspondentes, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pelo Pregoeiro ou Equipe de apoio da FUNEAS.

1.4.17 As amostras serão fornecidas sem custo para a FUNEAS, sendo obrigatória a apresentação da nota fiscal de doação/bonificação e, aquelas que forem submetidas a testes que impliquem na sua destruição ou inutilização,

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 - 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná



FUNEAS
Fundação Estadual de
Atenção em Saúde do PR

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 18.153.473-7

Pregão Eletrônico nº 207/2021

(página 12 de 20)

não serão devolvidas e/ou diminuídas das quantidades a serem entregues. Criar dois itens abaixo com as seguintes descrições:

1.4.18 Todos os implantes ou conjuntos ofertados devem ser acompanhados de Instrumental/equipamento próprio para sua implantação sem custo adicional. O instrumental/equipamento deve ser específico para cada modelo de implante, em quantidade e qualidade adequadas ao ritmo cirúrgico de cada especialidade, mediante aprovação da equipe médica responsável pela aplicação dos materiais.

1.4.19 Na data prevista para a apresentação das amostras, conforme subitem 1.4.1, a equipe técnica estará reunida para avaliar todo material solicitado pelo HRL. A qualidade dos materiais e apresentação de todos os instrumentais necessários é passível de desclassificação e, toda a apresentação dos materiais à equipe técnica será filmada e/ou fotografada."

1.4.20 Os documentos de habilitação deverão ser inseridos eletronicamente no endereço da plataforma www.bll.org.br/bllcompras.com

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Processo 18.153.473-7 Administrativo para aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, para atendimento às demandas do Hospital Regional do Litoral, conforme motivação que se apresenta:

DA LEGITIMIDADE

A DIREÇÃO DE ENFERMAGEM do Hospital Regional do Litoral, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº 1/2021 mantido entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e FUNEAS, que considera este hospital uma unidade gerida, sendo esta unidade responsável pelo atendimento de urgência e emergência de pacientes, referência no atendimento a traumas, oriundos dos sete municípios conglomerados do litoral paranaense, atualmente estimado em uma população de aproximadamente 300 (trezentos) mil habitantes fixos, além da população flutuante e veranistas. Tendo-se, ainda, que, de acordo com o Ministério do Turismo, a população flutuante do litoral paranaense está estimada em 1,2 milhão de visitantes a cada verão.

Considerando que o Hospital Regional do Litoral possui Unidades assistenciais em Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Central de Materiais Esterilizados, Centro Obstétrico, Pediatria, UTI Neo Natal, UTI Geral, UTI COVID, Pediatria, Ala COVID Intermediário, Clínicas Médica e Cirúrgica.

Considerando que no Litoral do Paraná não há serviço de saúde análogo ao Hospital Regional do Litoral, em estrutura física, de equipamentos e equipe multidisciplinar para o atendimento das populações usuárias do SUS, no que se refere aos atendimentos supracitados, caracterizando o vazio assistencial em urgência e emergência nos municípios litorâneos.

DA LEGALIDADE

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais regulamentações, e assim, solicita-se que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico. Tal pedido fundamenta-se no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, que assim expressa:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

E em consideração como é regido pela Constituição Federal de 1988 em seu Art. 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.", que consagrada a saúde como direito social fundamental.

Considerando o que rege a Política Nacional de Atenção Hospitalar " Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar na Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Art. 2º As disposições desta Portaria se aplicam a todos os hospitais, públicos ou privados, que prestem ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 – 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná

Art. 3º Os hospitais são instituições complexas, com densidade tecnológica específica, de caráter multiprofissional e interdisciplinar, responsável pela assistência aos usuários com condições agudas ou crônicas, que apresentem potencial de instabilização e de complicações de seu estado de saúde, exigindo-se assistência contínua em regime de internação e ações que abrangem a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação.

DO INTERESSE PÚBLICO

Os Materiais de Órteses, Próteses e Materiais Especiais que busca-se adquirir, são utilizados de forma integral na unidade hospitalar, como condição para a execução das Cirurgias Ortopédicas, Gerais e Vasculares. Embora a unidade hospitalar possua contratos vigentes até 20/11/2021 e 26/11/2021, esta aquisição permitirá a continuidade dos serviços desta unidade, evitando assim, a desassistência das cirurgias em traumatologia-ortopedia. Destaca-se que o pronto atendimento dos pacientes que necessitam das cirurgias de trauma-ortopedia, bucomaxilofaciais, cirurgias Gerais e cirurgias Vasculares o que evita a transferência destes pacientes para outros municípios, o que causa a prorrogação do atendimento por conta de lapso temporal nas transferências. Friso que o atendimento em saúde de modo temporal e adequado agrega valor para a melhor recuperação dos pacientes, melhorando os prognósticos em todos os aspectos, garantindo assim a acessibilidade e continuidade do cuidado. Por fim, esta aquisição visa manter a garantia de OPMEs para cirurgias, de forma a garantir a qualidade, eficiência e efetividade dos serviços oferecidos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

DOS BENEFÍCIOS

A conveniência da aquisição de OPME, para atendimento das demandas da unidade hospitalar, demonstra-se no tratamento cirúrgico trazendo os seguintes benefícios:

Garantir a acessibilidade e equidade em tratamento em saúde aos usuários do SUS.

Evitar transferências externas, não exacerbando a capacidade em atendimento das outras Unidades Sesa.

Manter e ampliar a capacidade operacional do HRL.

Manter a efetividade na continuidade da assistência, do primeiro atendimento à alta hospitalar.

DOS PRODUTOS GERADOS

As Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) são insumos utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica.

A aquisição de OPME, para atendimento das demandas da unidade hospitalar, visa manter os serviços de cirurgias do Hospital Regional do Litoral, e resultarão nos seguintes produtos:

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diretoria/Área	Unidade Administrativa	Produtos Gerados
Diretoria de Enfermagem	Ortopedia Cirurgia Geral Vascular Bucamaxilofacial	Média Mensal Cirurgia Ortopédica: 95
		Média Mensal Cirurgia Geral: 59
		Média Mensal Cirurgia Vascular: 14
		Média Mensal Cirurgia Bucamaxilofacial: 05

A presente aquisição busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, a saber:

- Especialidade Médica Ortopédica;
- Especialidade Médica de Neurocirurgia;
- Especialidade Médica Vascular;
- Especialidade Bucamaxilofacial;

Quanto ao consumo histórico dos OPMEs por esta unidade, considerando os últimos 12 meses, tem-se:

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 – 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná

LOTE 08 - MINI MICRO TITÂNIO					
ITEM	Descrição dos Produtos	CÓDIGO SUS	ITEM GMS	CMM	QUANT. ANUAL
01	Placa de mini micro, em titânio, em formato "T", no tamanho de 2,7mm. INCLUI PARAFUSOS	Sem Cód SUS	6522-30733	0,00	12
02	Placa de mini micro, em titânio em formato "L", no tamanho de 2,7mm. INCLUI PARAFUSOS	Sem Cód SUS	6522-30735	0,00	12
03	Placa de mini micro, em titânio, semitubular, reta, no tamanho de 2,7mm. INCLUI PARAFUSOS	Sem Cód SUS	6522-30738	0,00	12
04	Parafuso cortical de minimicro, em titânio, no tamanho de 2,7	Sem Cód SUS	6522-30739	0,00	20

LOTE 09 - HASTE INTRAMEDULAR					
ITEM	Descrição dos Produtos	CÓDIGO SUS	ITEM GMS	CMM	QUANT. ANUAL
01	Haste intramedular, bloqueada, de fêmur, fresada ou não fresada, em aço inoxidável, não magnético, para fixação com parafusos de bloqueio de 4,5mm. INCLUI PARAFUSOS.	07.02.03.051-1	6522.43938	4,5	50
02	Haste intramedular, bloqueada, de tíbia, fresada ou não fresada, em aço inoxidável, não magnético, para fixação com parafusos de bloqueio de 4,5mm, INCLUI PARAFUSOS	07.02.03.052-0	6522.43941	4,5	50
03	Haste intramedular, retrograda, femoral, em aço inoxidável para fixação com parafusos de bloqueio de 4,5mm a 6,0 mm e lâmina espiral, INCLUI PARAFUSOS.	07.02.03.056-2	6522.43939	1	12

Os materiais referentes aos Lotes 07, 08 e 09, não possuem contratos vigentes e foram fracassados no Processo Licitatório 17.853.440-8 Pregão Eletrônico 125/2021, contudo faz-se necessário para assistência em traumatologia ortopédica e cirurgia vascular.

Considerando que o HRL possui o contrato nº 389/2020 que tem sua vigência até 20/11/2021 para fornecimento de PRÓTESE PARCIAL DE QUADRIL.

Considerando que o HRL possui o contrato nº 401/2020 que tem sua vigência até 26/11/2021 para fornecimento de PLACA DHS/DCS TUBO RICHARD.

Considerando que o HRL possui o contrato nº 402/2020 que tem sua vigência até 26/11/2021 para fornecimento GRAMPEADORES.

Considerando que o HRL possui o contrato nº 403/2020 que tem sua vigência até 26/11/2021 para fornecimento CATETER PARA EMBOLECTOMIA.

Considerando que o Lote MINI MICRO é referente ao Lote 09 que resultou FRACASSADO no PE nº 125/2021 realizado em 11/08/2021.

Considerando que o Lote 05 - HASTES INTRAMEDULAR é referente ao Lote 10 que resultou FRACASSADO no PE nº 125/2021 realizado em 11/08/2021.

Considerando que o Lote 07 - VASCULAR é referente ao Lote 10 que resultou FRACASSADO no PE nº 125/2021 realizado em 11/08/2021.

Considerando que o Lote 09 PARAFUSO BIM não consta nos contratos mencionados e também não constava no Termo de Referência do protocolo nº 17.853.440-8.

Considerando que o Lote 09 PARAFUSO BIM está contemplado no contrato nº 288/2020 que tem sua vigência até 20/11/2021.

Considerando as exigências contidas no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde " a) A aquisição deve ser de OPME legalmente registradas na Anvisa, conforme as disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências; dentro de seu prazo de vigência, com indicação técnica de uso registrada na bula do produto.

b) A aquisição de OPME deverá ser realizada por fabricante ou distribuidor legalmente habilitado para a comercialização no País."

As OPMEs - Órteses, Próteses e Materiais Especiais que almeja-se adquirir, são reconhecidos por sua eficiência no tratamento dos pacientes admitidos nesta unidade Hospitalar.

Considerando as exigências contidas no Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde " a) A aquisição deve ser de OPME legalmente registradas na Anvisa, conforme as disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências; dentro de seu prazo de vigência, com indicação técnica de uso registrada na bula do produto.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 - 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná

b) A aquisição de OPME deverá ser realizada por fabricante ou distribuidor legalmente habilitado para a comercialização no País."

As OPMEs - Órteses, Próteses e Materiais Especiais que se almeja adquirir, são reconhecidos por sua eficiência no tratamento dos pacientes admitidos nesta unidade Hospitalar.

3 PESQUISA DE PREÇOS

Critério utilizado: lotes 01 ao 08 Média e lote 09 mediana

Conforme artigo 9º do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, o critério adotado foi baseado na pesquisa de preços por meios diversos, e de maneira a garantir a observância da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o melhor interesse público, adotou-se o referido critério, conforme artigo 3º da Lei 8.666/93 inciso do I ao IV.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

O processo apresenta 09 (nove) lotes, os mesmos foram agrupados por itens de acordo com a necessidade de compatibilidade entre eles.

A separação dos lotes propostos traz prejuízo ao conjunto, além disso, o agrupamento em lote conforme o conjunto que compõe cada tipo de implantes de OPME ainda proporciona otimização na logística, visto que a empresa vencedora do lote entregará o kit completo de OPME solicitada, o que proporciona a otimização do espaço e, ainda economia com o processo de esterilização, visto que agrupados em menor número de caixas, os ciclos de esterilização tem maior aproveitamento.

O objeto foi dividido em 09 lotes para que haja maior competitividade e, conseqüentemente maior vantagem a Administração Pública.

A disputa deverá ser por lote, caso contrário haverá prejuízo à Administração e aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

5 SUSTENTABILIDADE

Art. 48. Os editais para a aquisição de bens deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1.º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2.º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§ 3.º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os Lotes 4, 5 e 8 são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta Mil reais) desta forma não se aplica a destinação exclusiva para ME e EPP prevista no art.48, I, da Lei complementar nº 123/2006. Entretanto, nada impede que as empresas enquadradas com ME/EPP participem da referida disputa.

Os lotes 1-2-3-6-7 e 9 são destinados exclusivamente a ME/EPP.

Os lotes acima de R\$80.000,00 não serão reservados a cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a LC 123/2006, pois não é viável financeiramente, e resultaria em múltiplos fornecedores e contratos para um determinado fim, o que poderia comprometer a qualidade do material.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 - 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná



FUNEAS
Fundação Estadual de
Atenção em Saúde do PR

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 18.153.473-7

Pregão Eletrônico nº 207/2021

(página 17 de 20)

Lembrando que o fracionamento dos itens que compõem cada lote prejudicará o atendimento assistencial do paciente e poderá trazer sequelas diretas ao paciente, além de tornar-se inviável o fornecimento de itens do mesmo lote por empresas diferentes devido a compatibilidade técnica dos materiais envolvidos nos lotes que compõe este processo.

7 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1 A CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 8.1.2 A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 A CONTRATADA** deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 A CONTRATADA** deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.5 A CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 A CONTRATADA** deverá manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 8.1.7 A CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.8 A CONTRATADA** deverá fornecer sem custo adicional todo instrumental/equipamento necessário para aplicação de cada lote, em quantidade e qualidade adequada ao ritmo cirúrgico de cada especialidade em forma de **COMODATO**;
- 8.1.9 A CONTRATADA** deverá fazer a reposição dos materiais das caixas e/ou instrumental consignados no máximo, em até 03 (três) horas após a utilização do mesmo e após solicitação da Central de Materiais ou Centro Cirúrgico inclusive nos finais de semana e feriados, sob pena de sofrer as sanções impostas neste Edital;
- 8.1.10 A CONTRATADA** deverá entregar em até 03 (três) horas após o agendamento pelo setor Central de materiais fornecidos para os procedimentos eletivos, respeitando o prazo para a esterilização dos materiais;
- 8.1.11 A CONTRATADA** deverá fornecer sem custo adicional, profissional instrumentador treinado para aplicação dos materiais fornecidos sob agendamento prévio, o qual deverá junto com a equipe médica realizar o protocolo de cirurgia segura, conferindo todo o material;
- 8.1.12 A CONTRATADA** deverá fornecer as imagens impressas de todos os instrumentais e materiais fornecidos, check list com a denominação das peças e quantidades;
- 8.1.13 A CONTRATADA** deverá designar formalmente um preposto para promover as reuniões de trabalho com a CONTRATANTE, a fim de buscar os resultados e objetivos do presente Instrumento, sendo este preposto o responsável por todos os possíveis contatos que se fizerem necessários em face de quaisquer dificuldades que advirem no andamento da execução do objeto do presente Contrato;
- 8.1.14 A CONTRATADA** deverá designar formalmente, na assinatura do Contrato um preposto para efetuar a reposição dos materiais, informando a CONTRATANTE o número de telefone e e-mail deste preposto para eventuais contatos;
- 8.1.15 Após a lavagem dos instrumentais a CONTRATADA** deverá avaliar todos os instrumentais, certificando que os mesmos estão em condições de uso, caso seja verificado a impossibilidade do uso deste(s), deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) com a(s) mesma(s) especificação(ões) num prazo máximo de 02 (duas) horas;
- 8.1.16 Em hipótese alguma a CONTRATADA** poderá encaminhar para esterilização caixas com falta de material e/ou instrumental;
- 8.1.17 Os materiais estéreis** deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgico. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;
- 8.1.18 Os fios de Steimann, fios de Kirchner, fios de cerclagem, não** poderão ser cobrados separadamente;

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 – 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná



FUNEAS
Fundação Estadual de
Atenção em Saúde do PR



Protocolo nº 18.153.473-7

Pregão Eletrônico nº 207/2021

(página 18 de 20)

8.1.19 Os produtos deverão apresentar por ocasião da entrega, no mínimo, para o período de 2 (dois) anos a sua validade à contar da data da entrega dos produtos pelo fornecedor no setor CME. Casos excepcionais serão analisados, quando necessário; pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

8.1.20 As caixas só podem ser retiradas ou substituídas com autorização da coordenação do Setor CME.

8.1.21 A CONTRATADA deverá disponibilizar mediante agendamento prévio todos os instrumentais e chaves para retirada dos materiais utilizados nas cirurgias, mesmo após o término do contrato;

8.1.22 A CONTRATADA deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Direção de Enfermagem juntamente com a coordenação do CME.

8.1.23 A CONTRATADA deverá informar a Central de Material imediatamente quando detectar a ausência de materiais/instrumentais;

8.1.24 A CONTRATADA deverá fornecer manual, folder ou outro método com informações sobre o produto e orientações quanto ao uso;

8.1.25 A CONTRATADA deverá fornecer identificação obrigatória permanente de todos os integrantes do Corpo de Técnicos, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade, vinculados ao objeto do presente Contrato. A CONTRATANTE se reserva no direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu Corpo de Técnicos, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a responsabilidade da CONTRATADA que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho [dependente químico, comportamento inadequado, etc];

8.1.26 Todos os implantes ou conjuntos ofertados devem ser acompanhados de Instrumental/equipamento próprio para sua implantação sem custo adicional. O instrumental/equipamento deve ser específico para cada modelo de implante, em quantidade e qualidade adequadas ao ritmo cirúrgico de cada especialidade, mediante aprovação da equipe médica responsável pela aplicação dos materiais.

8.1.27 Apresentar relação dos instrumentos/equipamentos e as respectivas quantidades para cada lote, que será fornecida na visita técnica no Hospital Regional do Litoral.

8.1.28 As quantidades a serem disponibilizadas/fornecidas ao Hospital Regional do Litoral ocorrerá conforme agendamento do Setor de CME, sendo este agendamento realizado até às 18 horas do dia anterior à cirurgia;

8.1.29 Quando realizados mutirões, a quantidade de materiais/instrumentais deve ser disponibilizada conforme a demanda do Hospital;

8.1.30A CONTRATADA deverá manter em regime de consignação, todos os itens deste Contrato, mantendo na Central de Materiais do Hospital Regional do Litoral durante a vigência deste Contrato.

(Materiais de urgência/Emergência Ortopédicas)

8.1.31 Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e quando for isento de registro deverá ser informado na proposta comercial;

8.1.32 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

8.1.33 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

8.1.34 A CONTRATADA deverá apresentar Nota(s) Fiscal (is) após a solicitação do Hospital Regional do Litoral, devem ser emitidas em nome da Fundação Estadual de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Av. João Gualberto, nº 1881, Juveve, Curitiba/Pr, deverão ser informados o número da respectiva Nota de Empenho, o número do pregão-licitação, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado, Nome do Paciente, Número do Prontuário, Nome Médico, Data da Cirurgia, e ter discriminado todo material implantado, independentemente de ser material que não deverá ser cobrado como por exemplo parafusos que fizer parte da composição de outro material.

8.1.35 A CONTRATADA deverá apresentar nota(s) fiscal(is) com até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Hospital Regional do Litoral.

8.1.36 A CONTRATANTE somente atestará a entrega dos materiais e liberará a(s) nota(s) fiscal (is) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

8.1.37 A CONTRATANTE deverá devolver a(s) Nota(s) Fiscal (is) que não estiver (em) corretamente formulada(s) dentro do prazo de sua conferência à CONTRATADA, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

8.1.38 Não será aceita Nota Fiscal referente a mais de um empenho.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1 A CONTRATANTE deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 - 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná



FUNEAS
Fundação Estatal de
Atenção em Saúde do PR



Protocolo nº 18.153.473-7

Pregão Eletrônico nº 207/2021

(página 19 de 20)

8.2.2 A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 A CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 A CONTRATANTE deverá efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

8.2.8 A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.9 A CONTRATANTE deverá viabilizar os meios necessários ao cumprimento do Contrato;

8.2.10 A CONTRATANTE deverá designar formalmente, um preposto para promover as reuniões de trabalho com a CONTRATADA, a fim de buscar os resultados e objetivos do presente Instrumento, sendo este preposto o responsável por todos os possíveis contatos que se fizerem necessários em face de quaisquer dificuldades que advirem no andamento da execução do objeto do presente Contrato;

8.2.11 A CONTRATANTE não se responsabiliza pela entrega de materiais a funcionários não credenciados, nem tampouco a materiais que não estejam previsto no Contrato.

8.2.12 A CONTRATANTE deverá fazer a solicitação do material por e-mail pelo funcionário designado do setor Central de Materiais – CME da Unidade hospitalar.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 A FUNEAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

9.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social, se for diferente anexar junto à proposta autorização para que o Banco do Brasil realize o pagamento no CNPJ indicado (Ex.: caso de matriz e filial);

9.6 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Av. João Gualberto, nº 1881, Juveve, Curitiba/Pr.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Av. João Gualberto, 1881 – 20º andar

Telefone: 3350-7400

JUVEVE - CEP: 80.030-001

Curitiba-Paraná



Documento: **18.153.4737CONTRATO714.2021AQ.OPMESUTUTECHRL.pdf**.

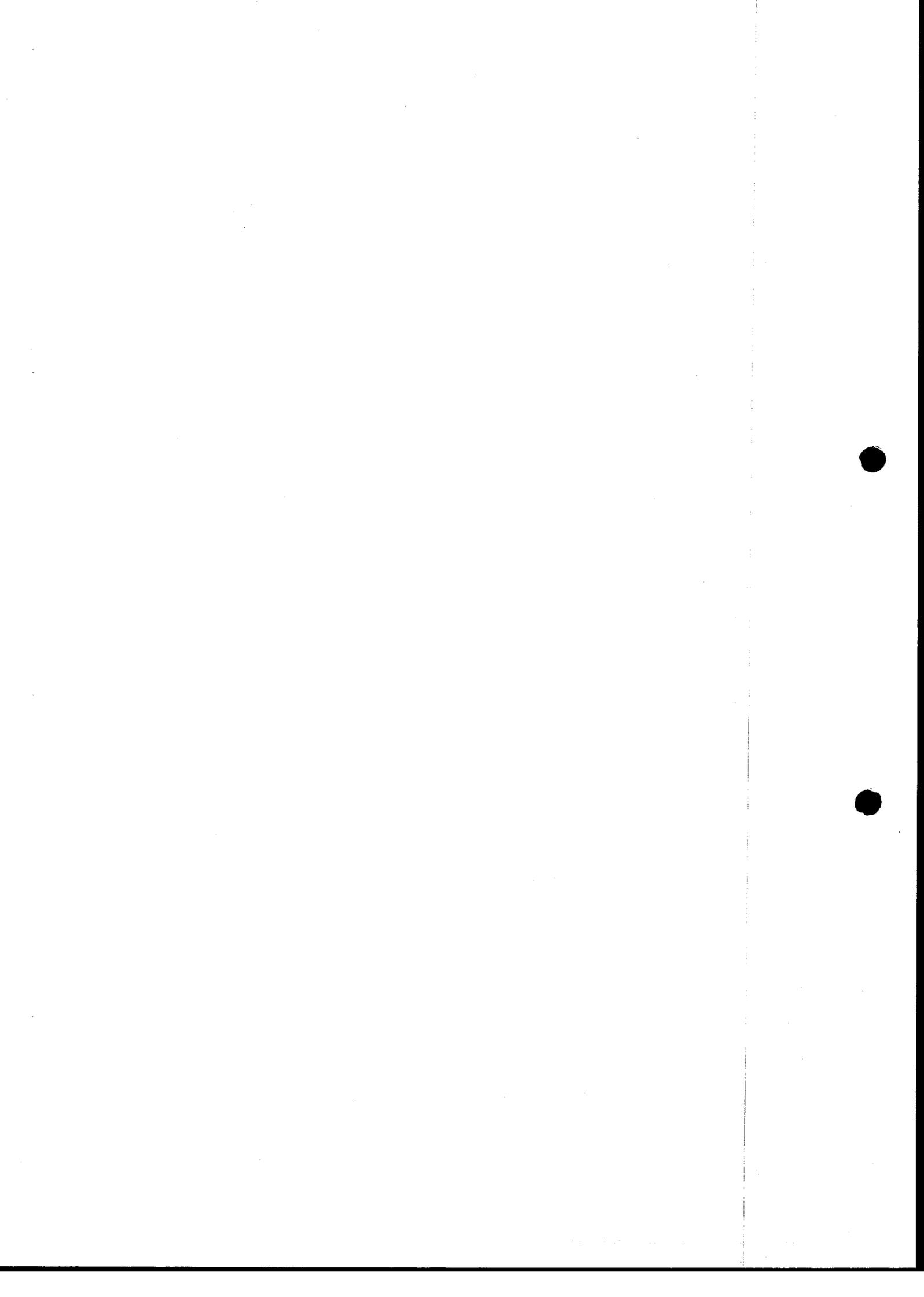
Assinatura Qualificada realizada por: **Lucas Faria de Mattia** em 29/11/2021 09:13, **Valmir Alberto Thomé** em 29/11/2021 09:17, **Soraia Lampe Zielinski** em 29/11/2021 09:56, **Marcello Augusto Machado** em 29/11/2021 10:57.

Inserido ao protocolo **18.153.473-7** por: **Neide Priscila Margarida Ricardo Lucanga** em: 29/11/2021 09:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
b9d53ebe2c5dbac220440715b7ddf6d7.



BPS

Banco de Preços em Saúde

RELATORIOS ALTERAR DADOS SAIR

Fundação Estatal De Atenção A Saúde | v-3.1.33

RELATÓRIO PÚBLICO
(medicamentos, materiais médico-hospitalares e gases medicinais)

PESQUISAR POR

 ITEM
 MODALIDADE
 INSTITUIÇÃO
 FORNECEDOR
 FABRICANTE
 FAIXA
 PERÍODO
 BASE SIASG(Compras Federais)
 TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR:

BR 0430380

Descrição CATMAT:

GRAMPEADOR CIRÚRGICO, FORMATO:LINEAR, TIPO:CORTANTE, COMPRIMENTO:CERCA DE 75 MM, MODELO:RECARREGÁVEL, CARREGADO C/ GRAMPO TITÂNIO, APLICA

Unidade de Fornecimento:

Genérico:

 Sim Não Dados Agrupados

Adicionar

Grupo:

Todos

Classe:

Todos

PDM:

UF:

Todas

Município:

Selecione

Pesquisar

Limpar

RESULTADO

Os registros exibidos especificam as compras realizadas nos últimos 18 meses, o que corresponde ao seguinte período: 12-01-2021 a 12/07/2022

Base de Dados BPS

Mostrar 20

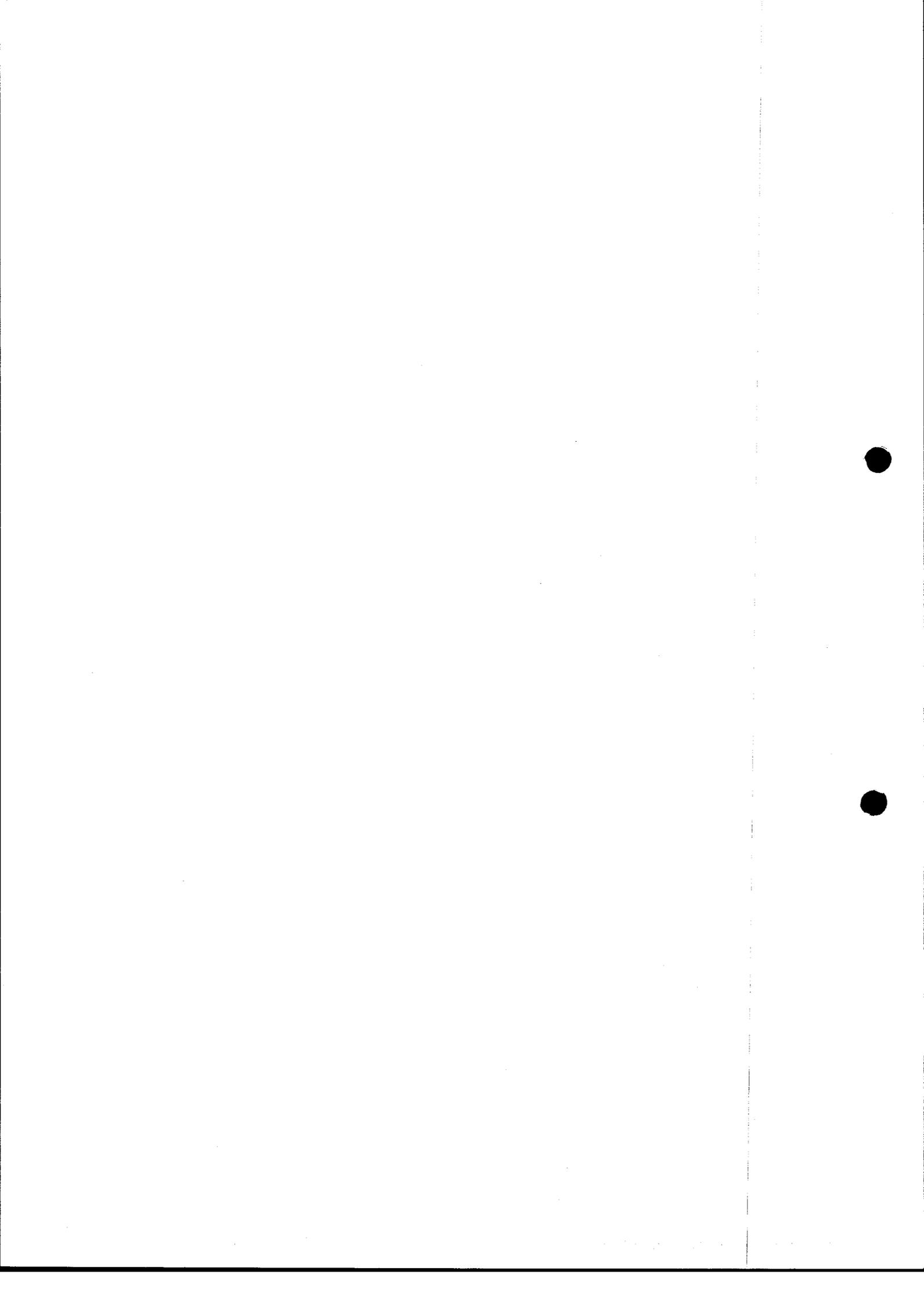
DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO	
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO

Nenhum registro encontrado..

Suporte a sistemas: 136 - opção 8

e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br

Fale conosco: <http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco>



BPS

Banco de Preços em Saúde

RELATÓRIOS ALTERAR DADOS SAIR

Fundação Estatal De Atenção A Saúde | V-3.1.33

RELATÓRIO PÚBLICO
(medicamentos, materiais médico-hospitalares e gases medicinais)

PESQUISAR POR

 ITEM
 MODALIDADE
 INSTITUIÇÃO
 FORNECEDOR
 FABRICANTE
 FAIXA
 PERÍODO
 BASE SIASG(Compras Federais)
 TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR:

BR 0433578

Descrição CATMAT:

GRAMPO - CARGA PARA GRAMPEADOR CIRÚRGICO, COMPATIBILIDADE:LINEAR, MATERIAL GRAMPO:TITÂNIO, APLICAÇÃO :P/ TECIDO NORMAL, MODELO:C/ 2 LINHAS TRI

Unidade de Fornecimento:

--

Genérico:

 Sim
 Não
 Dados Agrupados

Adicionar

Grupo:

Todos

Classe:

Todos

PDM:

UF:

Todas

Município:

Selecione

Pesquisar

Limpar

RESULTADO

Os registros exibidos especificam as compras realizadas nos últimos 18 meses, o que corresponde ao seguinte período: 12-01-2021 a 12/07/2022

Base de Dados BPS

Mostrar 20

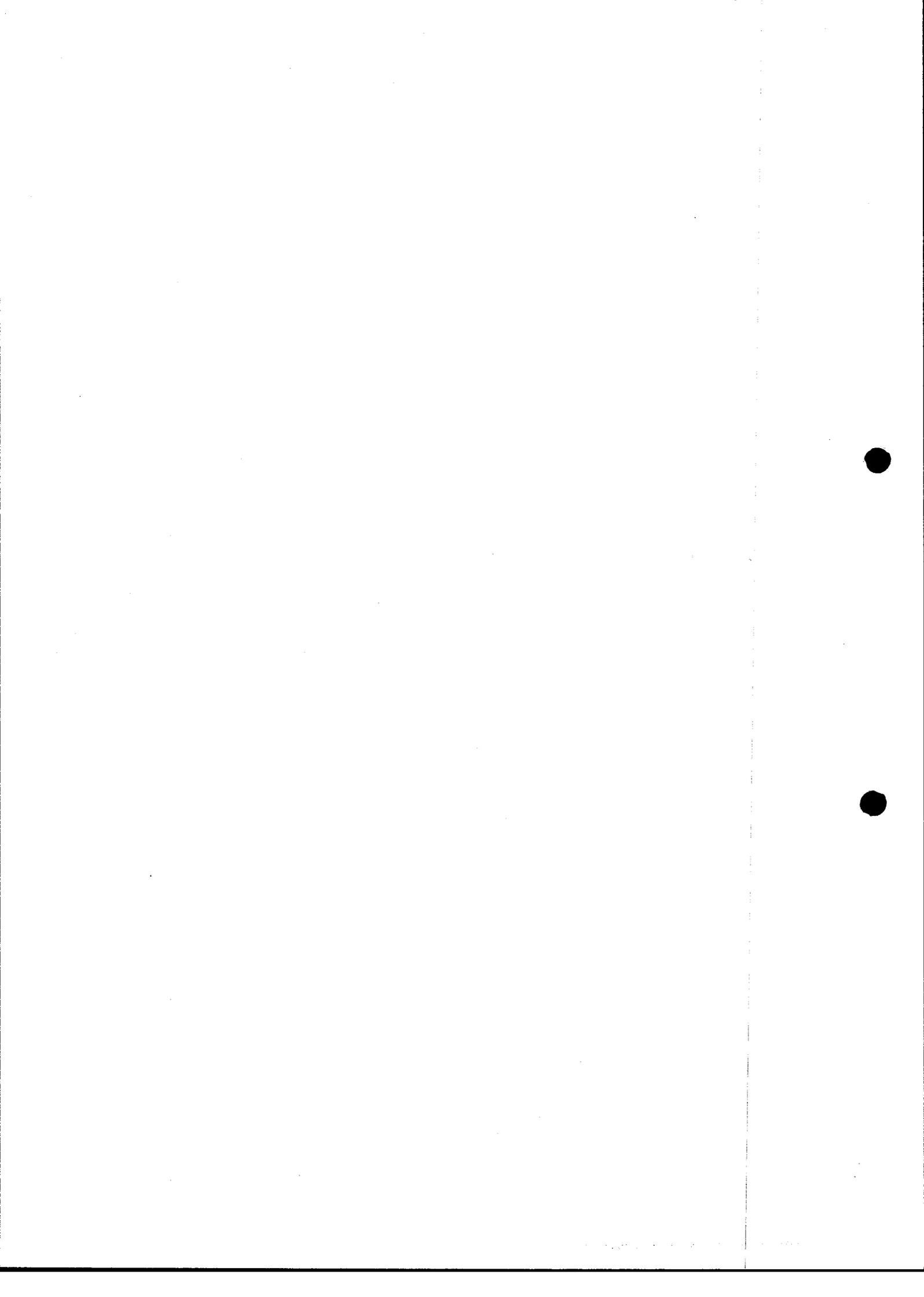
DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO	
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO

Nenhum registro encontrado..

Suporte a sistemas: 136 - opção 8

e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br

Fale conosco: <http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco>



BPS

Banco de Preços em Saúde

RELATORIOS ALTERAR DADOS SAIR

Fundação Estatal De Atenção A Saúde | V-3.1.33

RELATÓRIO PÚBLICO
(medicamentos, materiais médico-hospitalares e gases medicinais)

PESQUISAR POR

 ITEM
 MODALIDADE
 INSTITUIÇÃO
 FORNECEDOR
 FABRICANTE
 FAIXA
 PERÍODO
 BASE SIASG(Compras Federais)
 TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR:

BR 0430376

Descrição CATMAT:

GRAMPEADOR CIRÚRGICO, FORMATO:CURVO, TIPO:CORTANTE, COMPRIMENTO:CERCA DE 40 MM, MODELO:RECARREGÁVEL, CARREGADO C/ GRAMPO TITÂNIO, APLICA

Unidade de Fornecimento:

Genérico:

 Sim Não Dados Agrupados

Adicionar

Grupo:

Todos

Classe:

Todos

PDM:

UF:

Todas

Município:

Selecione

Pesquisar

Limpar

RESULTADO

Os registros exibidos especificam as compras realizadas nos últimos 18 meses, o que corresponde ao seguinte período: 12-01-2021 a 12/07/2022

Base de Dados BPS

Mostrar 20

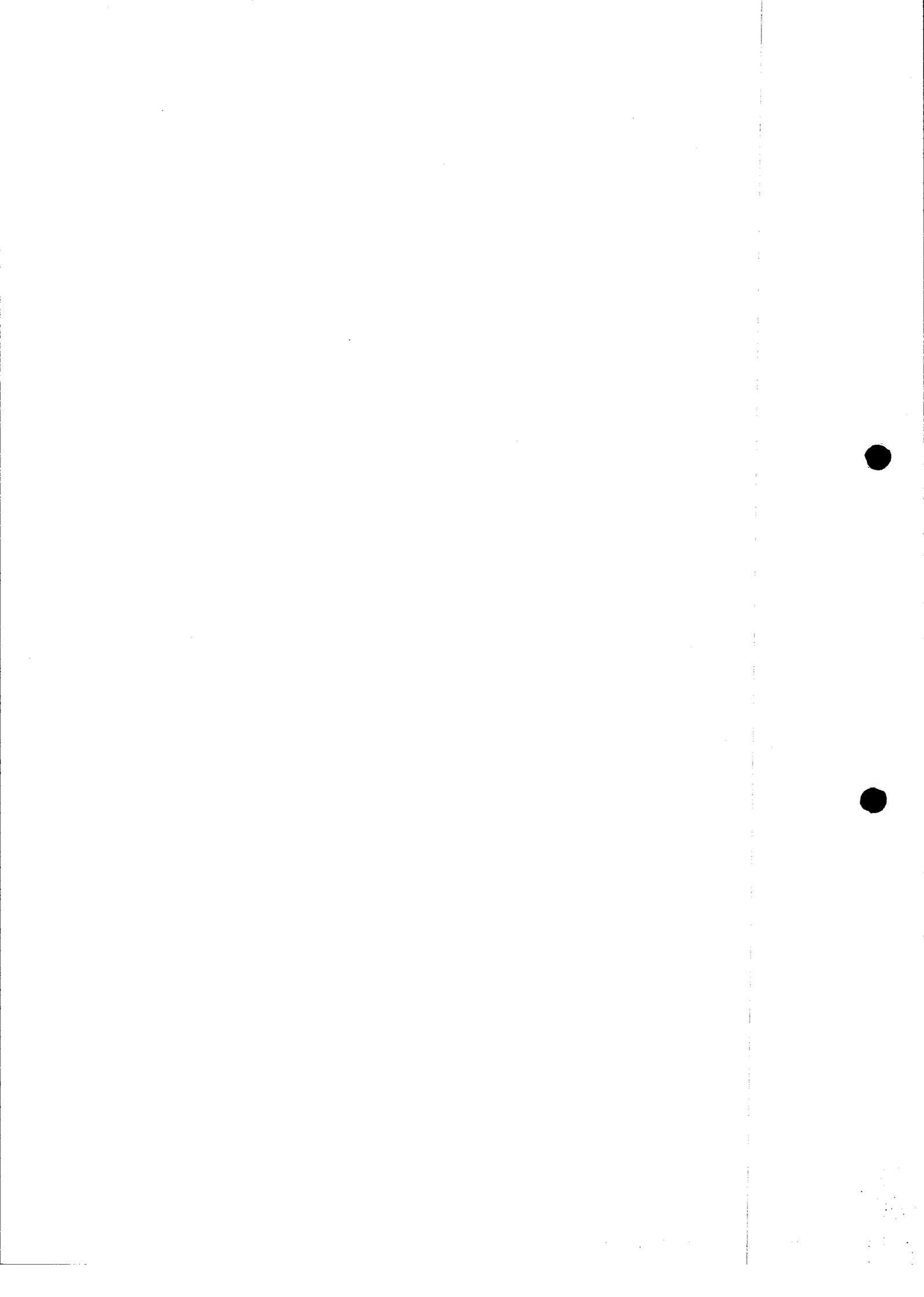
DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO	
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO

Nenhum registro encontrado..

Suporte a sistemas: 136 - opção 8

e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br

Fale conosco: <http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco>





Banco de Preços em Saúde

Fundação Estatal De Atenção A Saúde | v:3.1.33

RELATORIOS ALTERAR DADOS SAIR

RELATÓRIO PÚBLICO
(medicamentos, materiais médico-hospitalares e gases medicinais)

PESQUISAR POR

- ITEM
- MODALIDADE
- INSTITUIÇÃO
- FORNECEDOR
- FABRICANTE
- FAIXA
- PERÍODO
- BASE SIASG(Compras Federais)
- TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR: Descrição CATMAT:

Unidade de Fornecimento: Genérico: Sim Não Dados Agrupados

Adicionar

Grupo:

Classe:

PDM:

UF: Município:

Pesquisar

Limpar

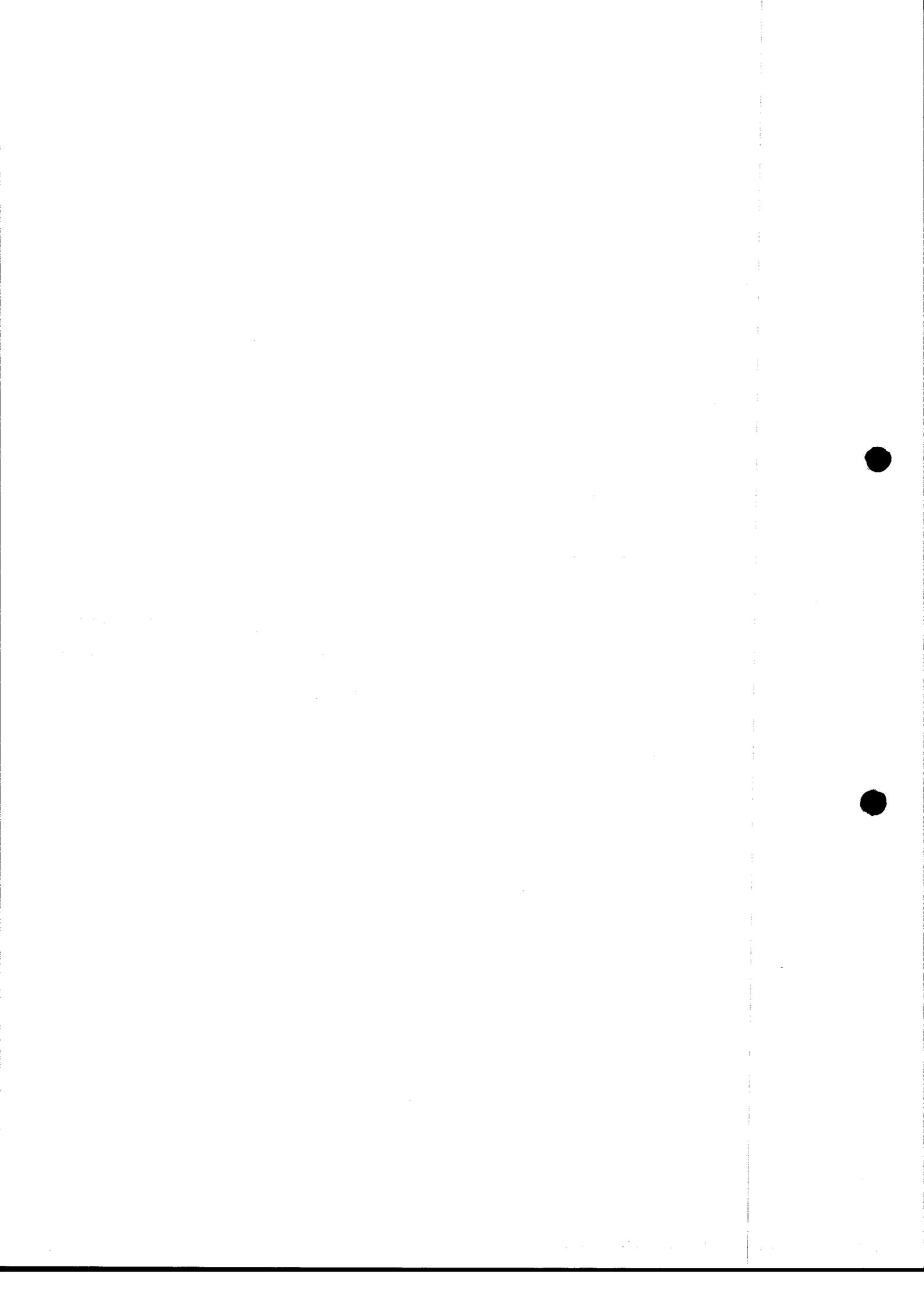
RESULTADO

Os registros exibidos especificam as compras realizadas nos últimos 18 meses, o que corresponde ao seguinte período: 12-01-2021 a 12/07/2022
Base de Dados BPS

Mostrar 20 ▾

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO	
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO
Nenhum registro encontrado..											

Suporte a sistemas: 136 - opção 8
e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br
Faie conosco: <http://datasus.saude.gov.br/faie-conosco>



BPS

Banco de Preços em Saúde

RELATORIOS ALTERAR DADOS SAIR

Fundação Estatal De Atenção A Saúde | V-3.1.33

RELATÓRIO PÚBLICO
(medicamentos, materiais médico-hospitalares e gases medicinais)

PESQUISAR POR

 ITEM
 MODALIDADE
 INSTITUIÇÃO
 FORNECEDOR
 FABRICANTE
 FAIXA
 PERÍODO
 BASE SIASG(Compras Federais)
 TIPO DE COMPRA

ITEM

Código BR:	Descrição CATMAT:
BR 0428436	GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR INTRALUMINAL, MATERIAL GRAMPO:TITÂNIO, DIÂMETRO GRAMPO:CERCA DE 32 MM, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, DESCARTÁVEL
Unidade de Fornecimento:	Genérico:
--	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Dados Agrupados
Adicionar	
Grupo:	
Todos	
Classe:	
Todos	
PDM:	
UF:	Município:
Todas	Selecione

Pesquisar

Limpar

RESULTADO

Os registros exibidos especificam as compras realizadas nos últimos 18 meses, o que corresponde ao seguinte período: 12-01-2021 a 12/07/2022

Base de Dados BPS

Mostrar 20

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO	
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO

Nenhum registro encontrado..

Suporte a sistemas: 136 - opção 8

e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br

Fale conosco: <http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco>



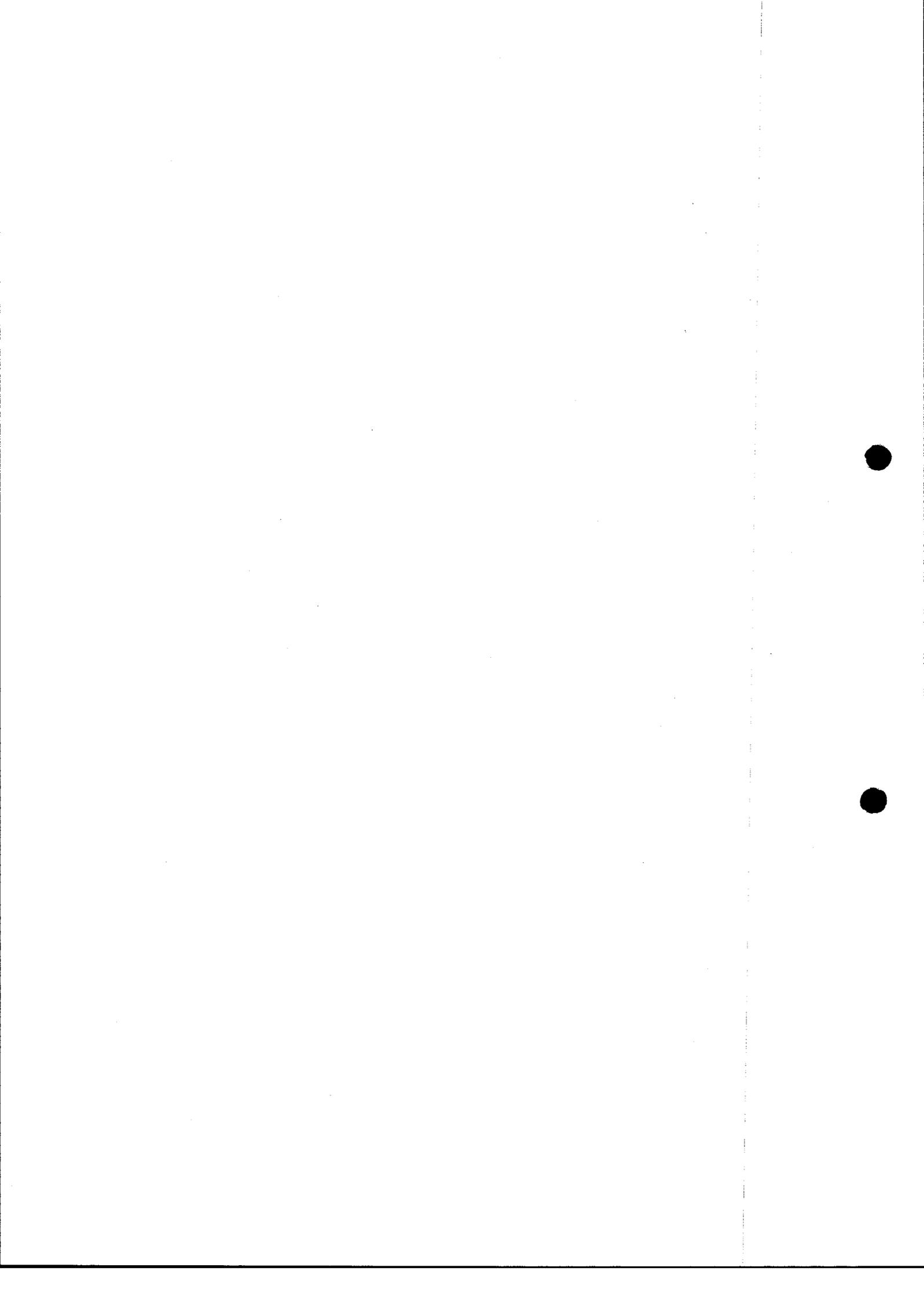
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.295.633/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2016
NOME EMPRESARIAL GES ARAUCARIA COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR NILO BRANDAO	NÚMERO 243	COMPLEMENTO *****
CEP 82.210-050	BAIRRO/DISTRITO SAO LOURENCO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (17) 2139-3200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2022** às **14:29:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.519.095/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARLEX	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-06 - Fabricação de adoçantes naturais e artificiais 21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos 21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 77.29-2-03 - Aluguel de material médico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 07 DE SETEMBRO	NÚMERO 132	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 89.890-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CUNHA PORÁ	UF SC
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3646-0203
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2022** às **11:25:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.519.095/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R 07 DE SETEMBRO	NÚMERO 132	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 89.890-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CUNHA PORÁ	UF SC
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3646-0203
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2022** às **11:25:05** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

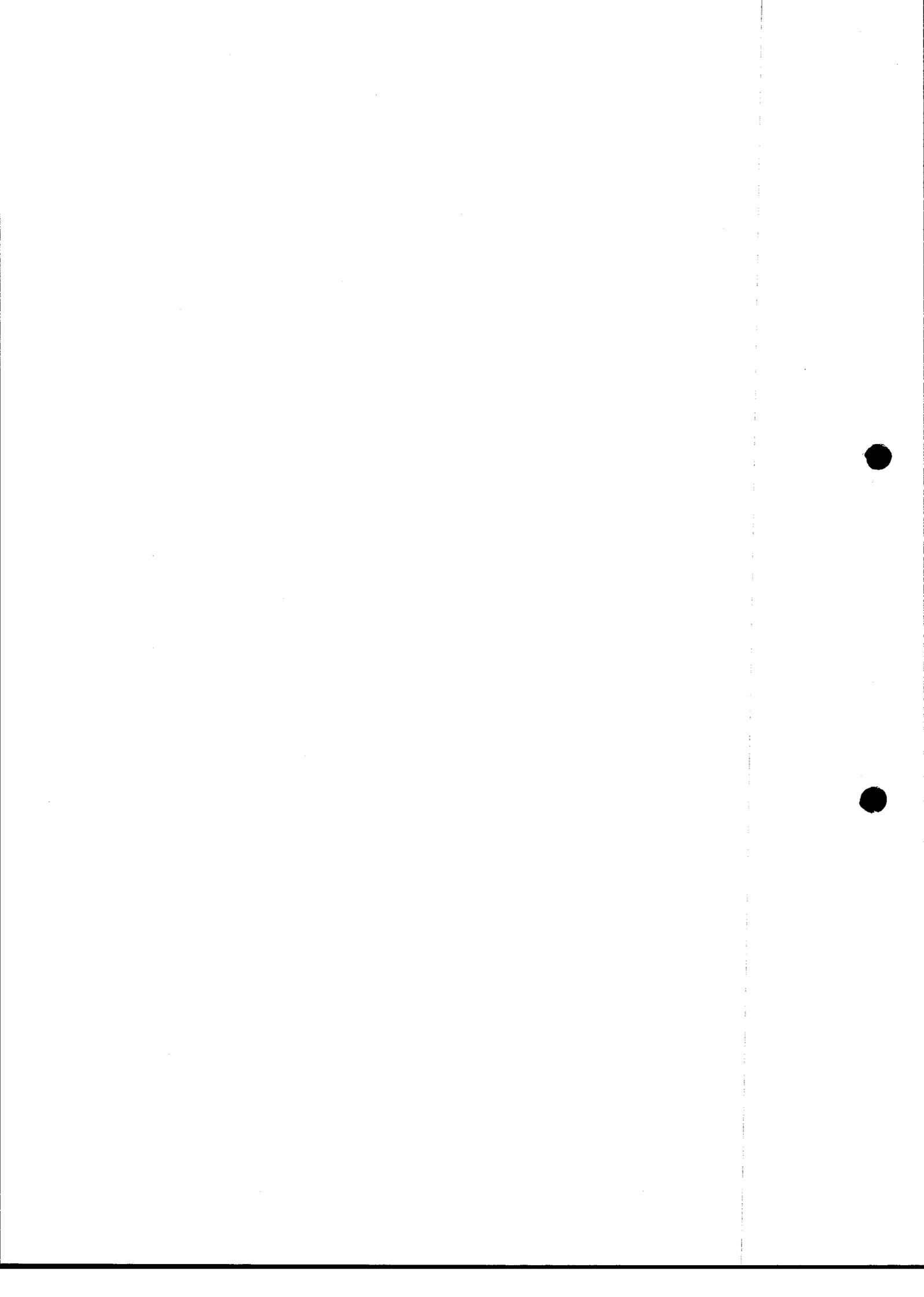
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.707.603/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2012
NOME EMPRESARIAL PANTHER HEALTHCARE BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANTHER HEALTHCARE	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA DAS VITORIAS	NÚMERO 68	COMPLEMENTO CONJ 7
CEP 09.910-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIADEMA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LSILVA@PANTHERHEALTHCARE.COM.BR	TELEFONE (11) 4092-4418	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2022 às 14:34:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.907.399/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROSURG PRODUTOS MEDICOS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 2288	COMPLEMENTO ANDAR 5, ES 51,52,53 E 54
-------------------------	----------------	--

CEP 82.510-000	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAQUEL.LEMOS@MASSELLI.COM.BR	TELEFONE (41) 3052-7468
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2002
-----------------------------	--

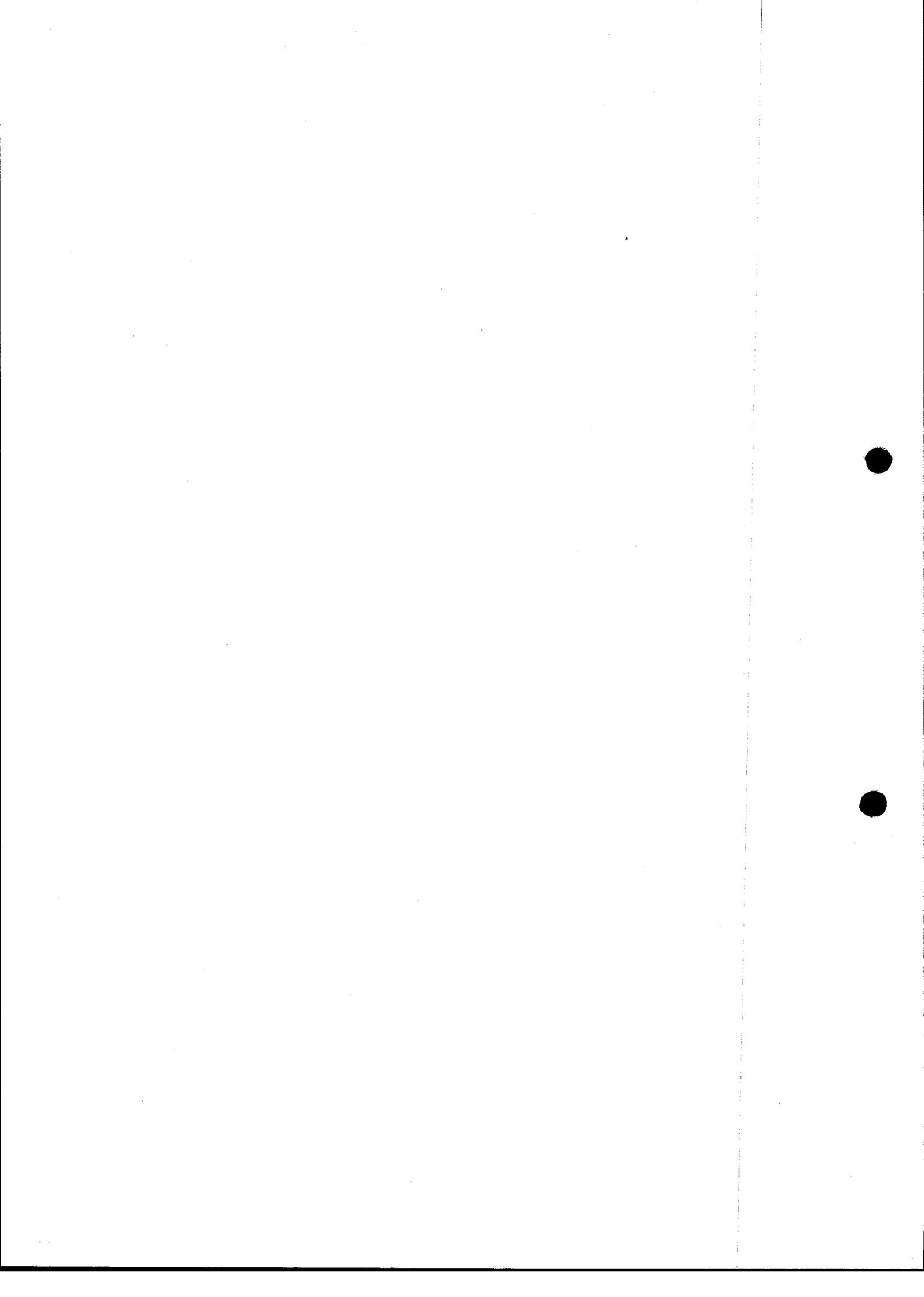
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2022 às 14:37:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.247.071/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/1978
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MOGAMI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TAPECIMA	NÚMERO 190	COMPLEMENTO 198
--------------------------	---------------	--------------------

CEP 02.256-020	BAIRRO/DISTRITO VILA CONSTANCA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SECRETARIA@BONINI.COM.BR	TELEFONE (11) 2949-3404
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

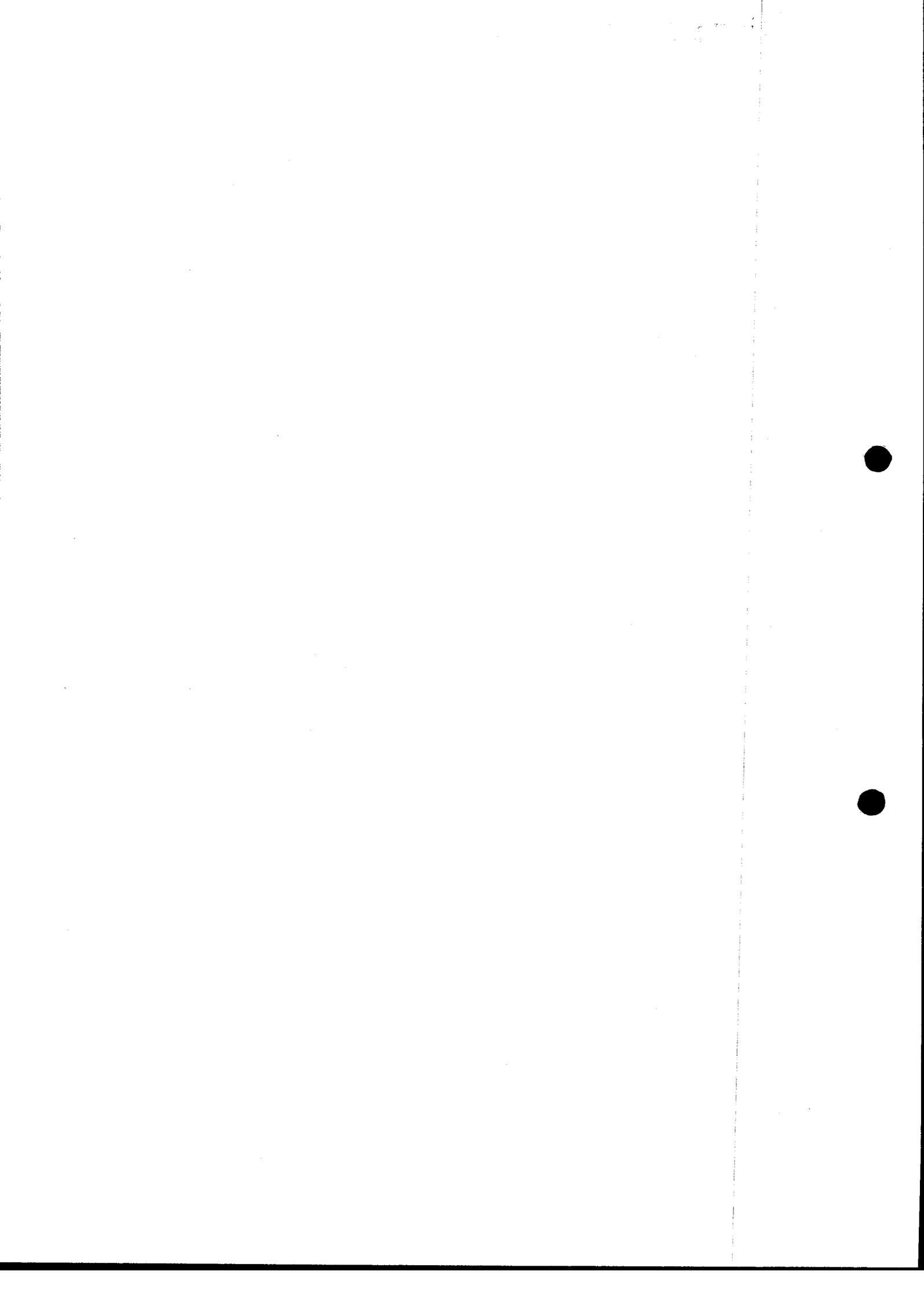
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2022 às 14:40:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

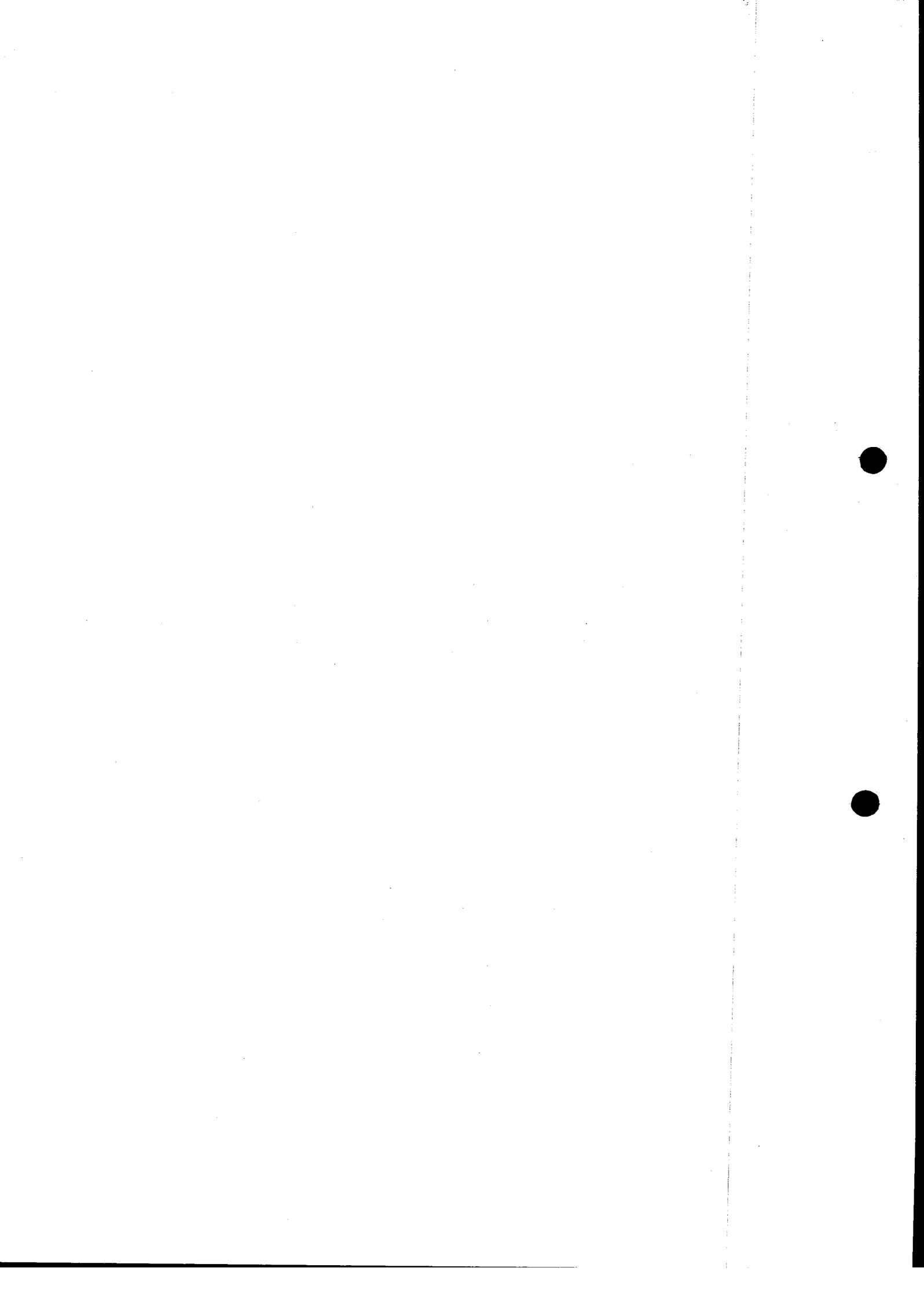
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.938.449/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2015
NOME EMPRESARIAL SUTUTECH - MATERIAIS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUTUTECH - MATERIAIS MEDICOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO GUALBERTO	NÚMERO 1673	COMPLEMENTO ANDAR 2 CONJ 21
CEP 80.030-001	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3042-8983	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2022 às 14:46:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



II- Referida Comissão atuará de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº1688/2013 que tornou público o Regulamento de Normas de Conduta e Processo Administrativo Disciplinar da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
III- Esta portaria terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias com efeitos a partir de 20 de junho de 2022, ficando automaticamente revogada a Portaria nº 29/2022-Feas.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de junho de 2022.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 47

"Reestrutura a 2ª Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (2022)"

O Diretor Geral da Feas, no uso das atribuições e competência conferidas pelos artigos 13, inciso VIII, alínea "b" e inciso IX do Estatuto da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e artigo 18 do Decreto Municipal nº 1.688 de 20 de dezembro de 2013, RESOLVE:

I- Designar os membros para compor a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:

TITULARES:

Silvia Andrea Miranda Ribeiro, matrícula nº 3.448 – Presidente
Edemilson Marcos Ribeiro, matrícula nº 146 – 2º membro
Kathlyn Fiorotti da Silva Brites, matrícula nº 2.498 – 3º membro

SUPLENTE:

Leticia Alves de Oliveira, matrícula nº 1.572 – Suplente
Lucimara Camargo Cordeiro, matrícula nº 4.846 – 2º suplente
Any Caroline Batista Fernandes de Andrade, nº 1.190 – 3º suplente

II- Referida Comissão atuará de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.688/2013 que tornou público o Regulamento de Normas de Conduta e Processo Administrativo Disciplinar da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
III- Esta portaria terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias com efeitos a partir de 14 de junho de 2022, ficando revogada a Portaria nº 15/2022-Feas.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de junho de 2022.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 48

"Designa servidores para atuarem como pregoeiros nos processos licitatórios."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 1.235/2003.
RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277
Mirelle Pereira Fonseca - matrícula n.º 1822
William César Barboza - matrícula n.º 1828
Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior - matrícula n.º 3873

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto na Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições contrárias.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº01/2021"

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e 2 (duas) fotos 3x4.

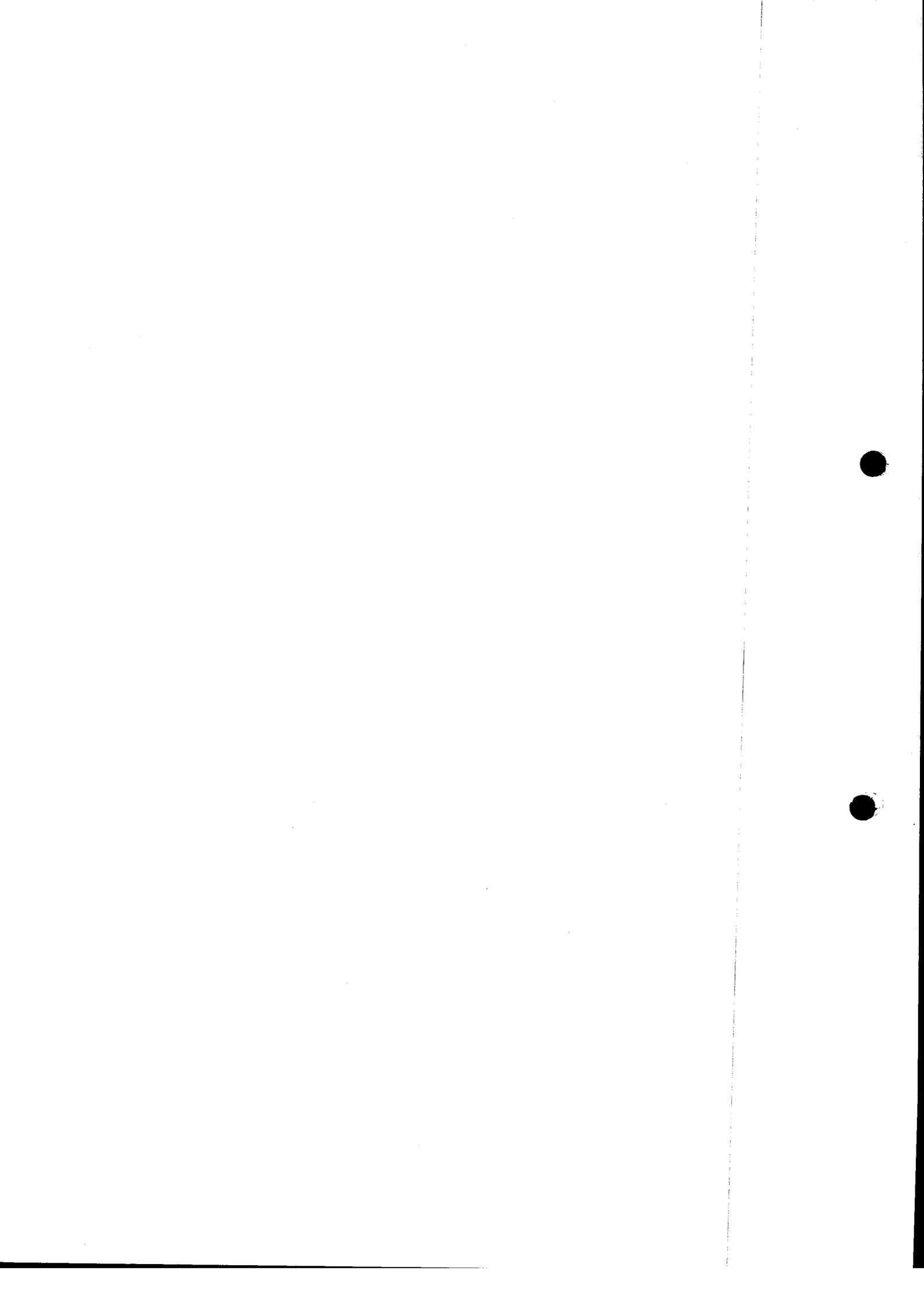
Alertamos que a não apresentação da documentação constante dos itens 8.3 e 8.6 do Edital implica na desclassificação do candidato.

O candidato deverá comparecer na **Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161, Pinheirinho, sala 211 - Mini Auditório - Segundo andar**, nesta Capital, no dia **23 de Junho de 2022 às 09h00min.**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 20 de junho de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

58
110



Zimbra

wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise minuta edital de embasamento Grampeadores Cirúrgicos**De :** Daiana Lugarini <dlugarini@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 04 de ago de 2022 15:53

Assunto : Re: Análise minuta edital de embasamento Grampeadores Cirúrgicos

2 anexos

Para : William Cesar Barboza <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** Janaina Barreto Fonseca
<jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado

Minuta analisada e aprovada.

Atenciosamente,

**Daiana Lugarini**
Farmacêutico Responsável
Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns
(41) 3316-5990 | dlugarini@feaes.curitiba.pr.gov.br**De :** "William Cesar Barboza" <wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Para :** "dlugarini" <dlugarini@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Cc :** "Janaina Barreto Fonseca" <jafonseca@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas :** Terça-feira, 2 de agosto de 2022 16:24:16**Assunto :** Análise minuta edital de embasamento Grampeadores Cirúrgicos

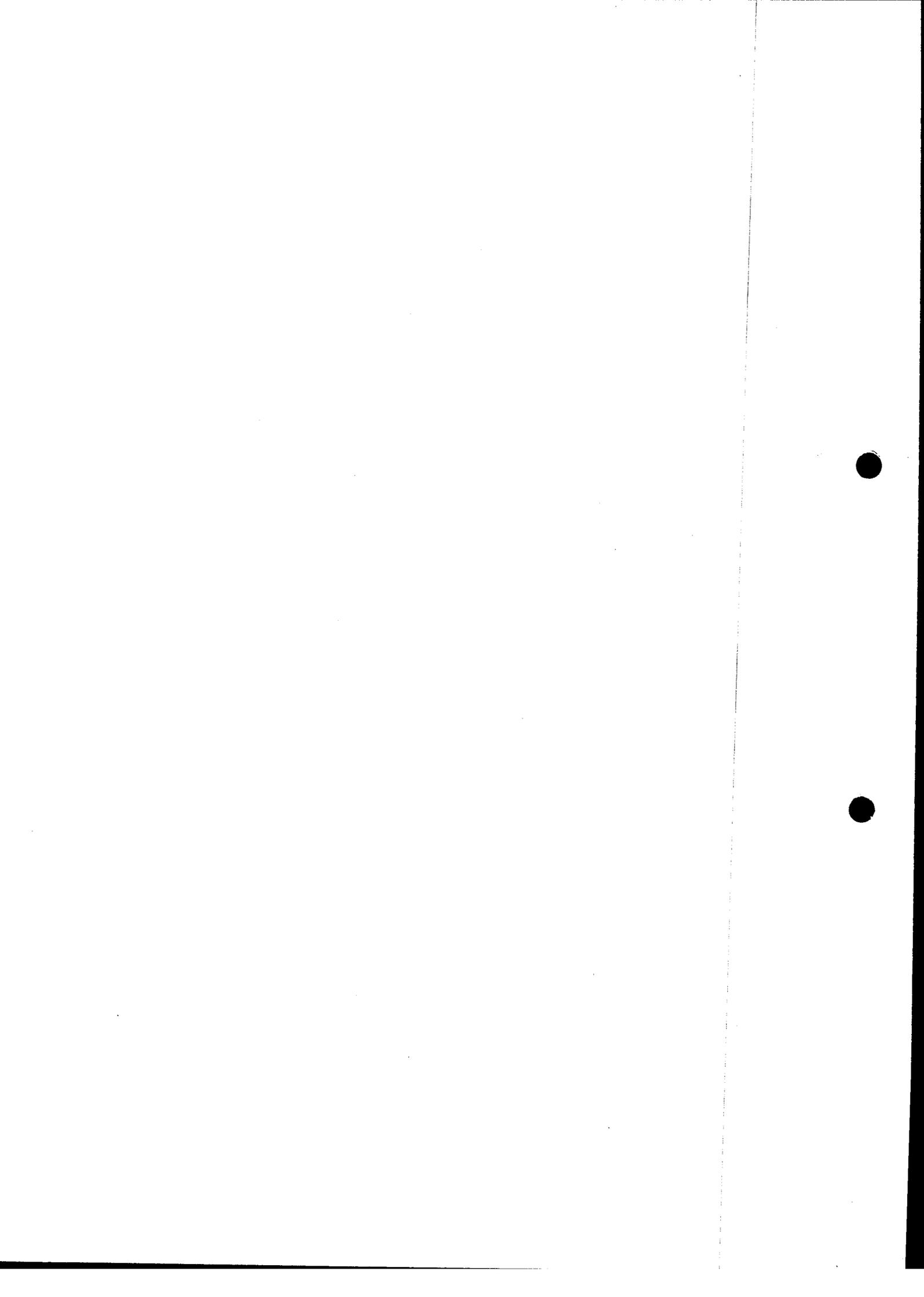
Prezadas,

Segue minuta do edital de embasamento referente ao Pregão Eletrônico que tem por objeto a "*Contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de grampeadores cirúrgicos e suas respectivas cargas, através de contrato de consignação, pelo período de 12 (doze) meses (PA 188/2022)*" para análise e aprovação.

Favor verificar os destaques em vermelho. Caso alguma alteração seja feita, favor destacar.

Atenciosamente,

**William Cesar Barboza**
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5967 | feaes.curitiba.pr.gov.br**Modelo de assinatura e-mail.png**
30 KB





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

Memorando 198/2022 – CPL

Em 04 de agosto de 2022

À Assessoria Jurídica Feas:

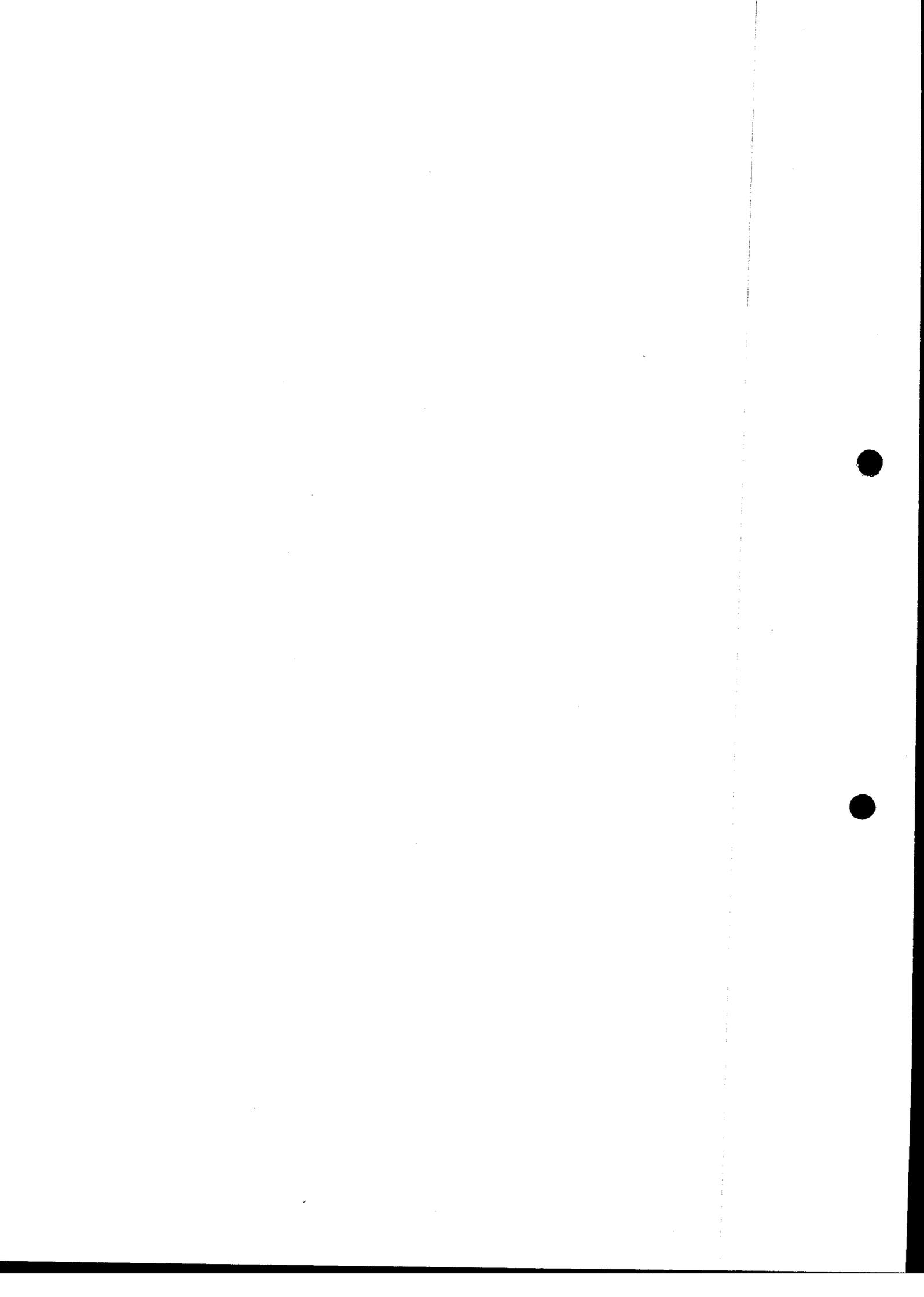
Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 188/2022, *para análise e posicionamento jurídico*. O referido processo administrativo diz respeito a *“Contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de grampeadores cirúrgicos e suas respectivas cargas, através de contrato de consignação, pelo período de 12 (doze) meses.”*.

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba.

Respeitosamente,


William Cesar Barboza
Pregoeiro



63
UB

MINUTA
EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 188/2022.

Pregão Eletrônico nº xxx/2022.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas informa que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de grampeadores cirúrgicos e suas respectivas cargas, através de contrato de consignação, pelo período de 12 (doze) meses”.

Pregão de ampla concorrência

Propostas, documentos e lances: Serão recebidos, exclusivamente, através da internet no portal de compras governamentais (www.compras.gov.br), nos seguintes prazos:

Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia xx de xxxx de 2022
Término do recebimento das propostas, documentos de habilitação e complementares	08:00 h do dia xx de xxxx de 2022
Data da abertura das propostas	08:40 h do dia xx de xxxx de 2022
Início da sessão pública de disputa	09:00 h do dia xx de xxxx de 2022

Informação: Por fim, não se trata de serviço de natureza divisível – conforme justificativa para disputa por **menor preço por lote**, uma vez que os itens dos lotes 01 e 02 (grampeadores lineares cortantes e cargas nos respectivos tamanhos) devem ser necessariamente compatíveis entre si (de mesma marca e modelo), nem mesmo serviço com valor inferior a oitenta mil reais, desta forma, este certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2022.

William Cesar Barboza
Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas torna público que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, através do Portal de Compras Governamentais (www.compras.gov.br). A licitação será do tipo “**menor preço por lote**”. Legislação aplicável: lei n.º 8.666/93; lei n.º 10.520/2002; lei complementar n.º 123/2006; disposições dos decretos municipais n.º 1.235/2003; 2.028/2011; 104/2019; 290/2016; e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, além do contrato de gestão celebrado entre o município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 107/2022 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.2. **O valor máximo estimado deste Pregão Eletrônico é de R\$ 152.824,52.**

1.3. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de contrato de gestão celebrado com o município de Curitiba, para atender as metas definidas.

2 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

2.1. O Pregoeiro e equipe de apoio designados por meio da Portaria n.º 48/2022 – Feas, responsáveis por este Pregão Eletrônico são

Pregoeiro:

William Cesar Barboza.

Equipe de Apoio

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior;

Mirelle Pereira Fonseca.

2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas neste edital.

2.3.1. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas em edital, o órgão promotor ficará responsável por essa avaliação.

3 – Objeto da licitação

3.1. O objeto desta licitação é **“Contratação de empresa especializada para futuro fornecimento de grampeadores cirúrgicos e suas respectivas cargas, através de contrato de consignação, pelo período de 12 (doze) meses”**, conforme especificações contidas neste edital, seus anexos e no formulário proposta eletrônico.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

3.3. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência.

Anexo 2 – Modelo de Proposta.

Anexo 3 – Justificativa detalhada.

Anexo 4 – Referencial de preços balizador

Anexo 5 – Minuta do termo contratual

4 – Das impugnações, esclarecimentos e comunicados

4.1. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser:

4.1.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.1.2. No seguinte endereço eletrônico:
wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.1.3. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no portal de compras governamentais para ciência de todos os interessados. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no portal de compras governamentais.

4.1.4. O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

4.2. Eventuais impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas do dia XXXXX, dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser:

4.3.1. Protocolada na sede da Feas, no endereço constante no cabeçalho deste termo;

4.3.2. No seguinte endereço eletrônico:
wbarboza@feaes.curitiba.pr.gov.br

4.4. A impugnação será julgada em até um dia útil, a contar da data de seu expresso recebimento e a resposta será disponibilizada no site de compras governamentais.

4.5. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no portal de compras governamentais; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

4.6. As solicitações feitas fora dos meios e prazos aqui estipulados não serão conhecidas.

4.7. É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.8. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico

5 – Condições De Participação

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5.2. Somente poderão participar da presente Licitação:

5.2.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.2.2. Satisfaçam integralmente as condições deste Edital;

5.2.3. Estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.2.4. Estejam cadastradas no sistema compras governamentais.

5.2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

5.3.4. nenhum servidor, seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;

5.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.4. Os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município, os ocupantes de cargo em comissão, os de função de confiança, bem como todos os servidores e empregados públicos Municipais, da Administração Direta e Indireta, não poderão firmar contrato com o Município antes de decorridos 90 (noventa) dias após findos os respectivos vínculos.

5.5. Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio.

5.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – Credenciamento

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.compras.gov.br.

6.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras governamentais, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.4. Os interessados em participar desta licitação, preferencialmente, também poderão estar inscritos no Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras): <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Feas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da empresa interessada a solicitação e manutenção de sua respectiva chave de acesso perante o provedor do sistema compras governamentais.

6.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 – Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a

descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 – Do preenchimento da proposta

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. *Menor preço por lote;*

8.1.2. *Marca: inserir "não se aplica";*

8.1.3. *Fabricante: inserir "não se aplica";*

8.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;*

8.1.5. *Neste campo descrição, as propostas não podem conter qualquer identificação do licitante proponente, tais como nome, CNPJ, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação.*

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste edital, sob pena de desclassificação.

8.7. Não serão aceitas propostas e/ou documentos encaminhados fora do horário determinado nem em outro meio que não através do portal de compras governamentais.

8.8. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

8.8.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

8.8.2. Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

8.8.3. Está de acordo com todos os termos editalícios;

8.8.4. Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

8.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação no sistema eletrônico terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

9 – Abertura da sessão pública e classificação das propostas

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10 – Formulação dos lances: modo de disputa aberto e fechado

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por lote.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.5.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.12. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro-empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

11 – Envio da proposta de preços

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares,

quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A proposta deverá conter:

11.4.1. Proposta de preços, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.4.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo quatro casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.4.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.4.5. Indicação de fabricante, marca e modelo, bem como catálogo comercial com o produto a ser fornecido, se for o caso.

11.4.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.5. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

12 – Da aceitabilidade da proposta

12.1. Encerrada a etapa de negociação e envio de documentos, a sessão será suspensa para que o pregoeiro examine a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos. Para tanto, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Feas.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7. Da documentação complementar para classificação da proposta, a ser anexada no sistema:

12.8. Autorização De Funcionamento da empresa licitante, concedida pelo Ministério da Saúde ou cópia autenticada da sua publicação no Diário Oficial da União.

12.9. – Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde ou Cópia legível da publicação no DIÁRIO OFICIAL ou Cópia da Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou o Certificado de Isenção de Registro ou Notificação Simplificada, CONFORME O CASO.

- O número de registro do produto deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para o produto cotado. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro.

- Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) quando for o caso, conforme Portaria Conjunta n.º 1/96 de 08/03/96.

- Para os produtos de Notificação Simplificada as proponentes deverão apresentar Certificado de Notificação Simplificada junto ao Ministério da Saúde, conforme RDC n.º 199 de 26 de Outubro de 2.006.

- Para os produtos isentos de Registro as proponentes deverão apresentar Certificado de Isenção de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União).

Serão ainda, objeto de consulta nos sites oficiais, por parte do setor técnico responsável da Feas, os seguintes documentos:

12.10. – Autorização De Funcionamento do Fabricante Nacional (dentro do seu prazo de validade) concedida pelo Ministério da Saúde, ou do importador caso se trate de produto importado.

12.11. – Catálogo Do Produto Cotado, onde conste o modelo, bem como as especificações técnicas. O catálogo deverá estar em português ou acompanhado de tradução realizada por tradutor juramentado, nos termos da lei, sob pena de desclassificação.

12.12. As empresas licitantes deverão cotar os produtos de acordo com o estabelecido na Autorização de Funcionamento, ou seja, respeitando o tipo de autorização (produto para saúde, saneante, cosmético, medicamento, medicamentos especiais), atividade(s) e classe(s) constante(s) na AFE.

12.13. A não apresentação dos documentos solicitados acarretará na desclassificação dos respectivos itens.

12.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 – Julgamento Da Habilitação

13.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

71
web

13.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira. O documento de qualificação técnica abaixo exigido deverá ser enviado junto à proposta eletrônica, como forma de anexo.

13.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

13.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.13 Ressalvado o disposto no item 5.3 (documentos abrangidos pelo Sifcaf), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.14. Habilitação jurídica:

13.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.14.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.14.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

13.15.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.16. Qualificação Econômico-Financeira.

13.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.16.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2021, de acordo com a legislação vigente.

13.16. 2.1. A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.16.2.2. Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.

13.16.2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido positivo (Decreto Municipal 104/2019, art. 10, § 3º).

13.17. Qualificação técnica (deverá se anexada no ato do envio da proposta eletrônica).

Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da

Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

13.18. No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (SICAF ou eventualmente e-compras), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

13.19. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, o Pregoeiro não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via sistema do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

13.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.20.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

13.24. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

13.25 O licitante não cadastrado no SICAF ou e-compras deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

13.26. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos no SICAF.

13.27. A Feas fará a análise da documentação para classificação da proposta a partir dos documentos anexados, bem como consulta aos sites oficiais acima apontados. Caso haja desconformidade com o solicitado a empresa será desclassificada e/ou inabilitada.

13.28. A data para a divulgação do resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na plataforma de compras governamentais, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

13.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – Dos Recursos

14.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação do resultado final de julgamento.

14.2. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no portal de compras governamentais.

14.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Uma vez admitida a intenção, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá poder:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão dado o recurso interposto;

14.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que decidirá.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16 – Do termo de contrato

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo aqui estabelecido, implicará na sua eliminação, configurando descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito às penalidades previstas em lei e neste edital. Neste caso, é facultado a Feas o chamamento, por ordem de classificação, das demais licitantes para a assinatura do contrato, em igual prazo, nos termos do art. 4º, incisos XXIII e XVI, da Lei nº 10.520/2002.

16.4. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.5. O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora com menor preço.

16.6. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas pelo Edital.

16.7. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, nas condições e hipóteses previstas nos Artigos 78, 79 e 80, da Lei nº 8666/1993.

16.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão pela contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a empresa contratada por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 72, da Lei nº 8666/1993;
- d) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridade competente, de acordo com a legislação em vigor;
- e) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

16.9. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) na hipótese da Contratante solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à Contratada, com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à Contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) na hipótese da Contratada solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela Contratante, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

16.10. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

16.11. As obrigações do Contratante e Contratada serão àquelas definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

16.12. Caberá à contratada proceder, sem ônus para o contratante, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

16.13. Os preços acordados poderão ser alterados por reajuste, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 10192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e art. 65, da Lei nº 8666/1993, a partir da demonstração analítica, pela Contratada, dos componentes dos custos que integram o contrato.

16.13.1. O prazo mencionado no item anterior será contado a partir da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir ou, ainda, da data da última repactuação.

16.14. Qualquer alteração no valor do contrato deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

16.15. Ficam designados os empregados abaixo para atuarem como gestores do contrato.

- Gestor: Luis Gustavo Guides Cortiano (mat. 1702);
- Suplente: Daiana Lugarini (mat. 104);

16.3. Integrará o contrato, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16.12. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência